

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.

A COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Autarquia Municipal sediada em Novo Hamburgo/RS, à Avenida Coronel Travassos, nº 287 – Bairro Rondônia, com cadastro fiscal no CNPJ sob o nº 09.509.569/0001-51, e em conformidade com a legislação pertinente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade de Tomada de Preços, pelo o que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

(1) MODALIDADE DE LICITAÇÃO: <i>TOMADA DE PREÇOS</i>	(2) TIPO DE LICITAÇÃO: <i>Menor Preço Global</i>	(3) REGIDA PELA: <i>Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006</i>
--	--	--

(4) OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LOCALIZADO NA ÁREA FRONTAL DAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO-RS.

(5) FORMA DE EXECUÇÃO: <i>Execução Indireta</i>	(6) REGIME DE EXECUÇÃO: <i>Empreitada por Preço Unitário</i>	(7) REQUISIÇÃO: <i>Número 53/2018</i>
---	--	---

(8) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 24 de abril de 2018, às 09:30 horas.

(9) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Sede da COMUSA, situada à Avenida Coronel Travassos, nº 287 – Bairro Rondônia, em Novo Hamburgo/RS – COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS

(10) PRAZO DE EXECUÇÃO:
3 (três) meses a partir da Ordem de Início.

(11) CONTEÚDO DO EDITAL:
*Condições gerais e descrição detalhada do objeto.
 Anexos do Edital – I a VIII.*

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.0 ABREVIATURAS E DENOMINAÇÕES UTILIZADAS:

COMUSA = Autarquia = CONTRATANTE = ADMINISTRAÇÃO.
PROPONENTE = LICITANTE = Empresa participante da licitação.
CONTRATADA = Empresa vencedora da licitação que assinar o contrato da obra aqui especificada.
ETE = Estação de Tratamento de Esgoto.

2.0. RELAÇÃO DOS ANEXOS:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.
II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
IV	DECLARAÇÕES E ATESTADOS
V	ORÇAMENTO ESTIMADO
VI	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
VII	TERMO DE GARANTIA
VIII	MINUTA DE CONTRATO

3.0. DO OBJETO:

O Objeto desta Licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LOCALIZADO NA ÁREA FRONTAL DAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO-RS.

4.0. PLANO PLURIANUAL, LEGISLAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

4.1 O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, da Comusa – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, estabelecido por Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.

4.2 A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação:

Código Reduzido:	1702
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1126 – Modernização da Estrutura da COMUSA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	344905199010000 – Obras de Infra-estrutura

5.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar da licitação todos os interessados, pessoas jurídicas, que se encontrem cadastradas no Cadastro Geral de Licitantes da COMUSA, que exerçam atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às demais exigências contidas neste Edital.

5.2 Os interessados não cadastrados, que desejarem participar do certame poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo Certificado de Registro Cadastral junto a Coordenação de Suprimentos, até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta.

5.3 Será vedada a participação de interessados impedidos por força de lei.

5.4 Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio, ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

5.5 Será vedada a subcontratação, a cessão, ou qualquer outra forma contratual que signifique transferência do objeto desta Licitação.

5.6 Desconsiderar-se-á qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

Justificativa quanto à vedação ao consórcio:

** Permitir consórcio seria danoso à ampla concorrência, visto ser comum empresas se unirem para fracionarem o objeto e assim por conveniência não disputarem em preço, desfavorecendo à Administração.*

** Outra razão considerada para vedação ao consórcio é a baixa complexidade do objeto. Hoje no mercado há um conjunto considerável de empresas que podem atender plenamente o objeto.*

** Assim, a vedação ao consórcio significará uma maior competitividade entre as empresas do setor capazes de atender as condições e especificidades dos serviços objeto desta licitação.*

6.0. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário indicados em epígrafe, separadamente, contendo o primeiro envelope o subtítulo Documentos de Habilitação e o segundo, o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão estar fechados e conter na parte externa frontal, os seguintes dizeres:

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
.....(NOME DA EMPRESA PROPONENTE)

COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
.....(NOME DA EMPRESA PROPONENTE)

6.2 O **Envelope nº. 1 – HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos discriminados no **ANEXO II**, os quais poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelionato competente, ou por servidor credenciado pela COMUSA, ou por extração de páginas dos órgãos emissores na INTERNET, bem como deverá conter todas as Declarações e o Atestado de Visita contidos nos **ANEXO IV**.

6.3 No caso de documentos a serem autenticados por servidor credenciado pela COMUSA, em hipótese alguma serão procedidas autenticações na mesma data aprazada para abertura dos envelopes.

6.4 O **Envelope nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os itens discriminados no **ANEXO III**, conforme o modelo de proposta ali sugerida, contendo, obrigatoriamente, o(s) preço(s) unitário(s) e o preço total, em reais (R\$). O envelope nº. 2 deverá conter ainda os exemplares do **ANEXO VI** – Cronograma Físico-Financeiro e do **ANEXO VII** – Termo de Garantia, devidamente datados e assinados.

6.5 Nos preços unitários e totais ofertados deverão estar inclusos os respectivos insumos, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, custos financeiros, seguros, fretes, transportes, e demais custos e encargos, diretos ou indiretos.

6.6 Será de inteira responsabilidade do licitante a omissão de valor, quantidade ou especificação de qualquer dos itens ofertados.

6.7 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

6.8 Não serão considerados documentos que contenham emendas, rasuras ou ressalvas.

6.9 A Comissão Permanente de Licitações recomenda que os documentos constantes em cada um dos envelopes sejam apresentados em folhas numeradas e rubricadas.

7.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 A classificação das propostas de preços será determinada através do critério de Menor Preço Global, ofertado para a prestação integral do objeto deste certame, e se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.2 Em caso de empate entre duas ou mais licitantes, desde que não estejam participando da licitação microempresas e empresas de pequeno porte, realizar-se-á sorteio entre as mesmas, para definição da proposta vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

7.3 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação às microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP.

7.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.3.2 Ocorrendo o empate em caso do certame contar com a participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.3.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese 7.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos supra, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.2.5 O disposto no item 7.3 e subitens somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.4 Será julgada inabilitada a licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital, e que deixar de apresentar, ou apresentar em desacordo, qualquer documento exigido nos **itens 1 ao 7 do ANEXO II** e no **ANEXO IV**, bem assim será desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital, e que deixar de apresentar, ou apresentar em desconformidade os **ANEXO III, ANEXO VI e ANEXO VII**.

7.5 Surgindo algum impasse ou dúvida, a Comissão de Licitações poderá amparar-se em pareceres de outros setores, ou de técnicos, vinculados ou não a COMUSA; bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

7.6 Poderá ser aceita total ou parcialmente qualquer proposta, ou rejeitadas todas, sem que aos licitantes caiba qualquer direito indenizatório ou ressarcimento.

8.0. DO PROCEDIMENTO:

8.1 No local, dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes.

8.2 A entrega de qualquer documento relativo a esta licitação deverá ser realizada diretamente à Comissão de Licitações ou através de via postal, desde que contenha Aviso de Recebimento e entrega da referida correspondência somente em dias úteis e diretamente na Coordenação de Suprimentos, não sendo admitida remessa via fax, telex, internet, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital.

8.3 Salvo nos casos de envio dos envelopes pelo correio ou de acompanhamento pelo representante legal da licitante da sessão de abertura do Envelope n. 1, o entregador dos envelopes deverá assinar um formulário de protocolo na Coordenação de Suprimentos.

8.4 Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

8.5 Nas sessões públicas, os licitantes (no caso de terem interesse na sua representação e possibilidade de manifestação nos atos de abertura dos envelopes nºs 1 e 2) deverão apresentar no início da sessão a **Credencial** ou **Procuração** (quando tratar-se de representante legal) ou os **Atos Constitutivos da Empresa** (estatuto, contrato social, etc.) no caso de estar sendo representada por seu sócio ou proprietário. Os documentos de representação (credencial, procuração ou atos constitutivos) deverão estar fora dos Envelopes n. 1 e 2. Em qualquer dos casos, será exigida a comprovação da representação mediante a apresentação de qualquer documento de identidade civil.

8.5.1 Se o portador dos envelopes da licitante não atender ao disposto no item 8.5, ficará impedido de manifestar-se sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

8.6 Não serão recebidos envelopes abertos.

8.7 Na mesma sessão a Comissão de Licitações, em seguimento, efetuará a abertura do ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO, sendo que os documentos nele encontrados serão verificados e rubricados pelos membros da Comissão e, ao critério da Comissão, tal igualmente sendo facultado aos participantes que atendam ao disposto no item 8.5.

8.7.1 A critério da Comissão, os documentos poderão ser analisados na mesma sessão, anunciando-se o resultado da habilitação ou designando-se dia e hora certos para o julgamento e divulgação do resultado.

8.7.2 No caso de documentos extraídos pela INTERNET, caberá a Comissão de Licitações aferir a sua validade, mediante pesquisa nos respectivos endereços eletrônicos.

8.7.3 A verificação quanto à respectiva autenticidade e/ou validade dos documentos deverá anteceder o encerramento da fase de habilitação, cumprindo à Comissão de Licitações tal providência exceção.

8.7.4 Será julgado inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos nos **itens 1 ao 7 do ANEXO II** ou apresentá-los em desconformidade com as exigências deste Edital;
- b) Deixar de apresentar, ou apresentar em desconformidade, os documentos constantes no **ANEXO IV**;
- c) Não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, eventuais esclarecimentos exigidos.

8.7.5 O proponente, que deixar de comprovar a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através do documento relacionado **no item 8 do ANEXO II** no Envelope nº. 01, permanecerá no certame desde que apresente os demais documentos exigidos, mas não fará jus aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

8.7.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

8.7.6.1 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.7.6.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.7.6.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 8.7.6.1, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à COMUSA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8 Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será devolvido o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechado, aos participantes inabilitados, diretamente ou por via postal.

8.9 Após a devolução supramencionada, em dia e horário previamente divulgados, será procedida a abertura do ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, dos licitantes habilitados, sendo que os documentos nele encontrados serão verificados e rubricados pelos membros da Comissão, tal igualmente sendo facultado aos participantes que cumprirem com o disposto no item 8.5.

8.9.1 Será julgado desclassificado o licitante que:

- a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital, e não apresentar, ou apresentar em desconformidade, os exemplares contidos nos **ANEXOS III, VI e VII** cujos exemplares deverão ser apresentados pela licitante, devidamente datados e assinados.
- b) Não apresentar, no prazo fixado pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.
- c) Apresentar preços superiores aos praticados no mercado, ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, em consonância com o art. 48, e seus §§, da Lei nº 8.666/93.
- d) Para os efeitos do disposto no subitem “c” antecedente, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I) média aritmética dos valores totais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMUSA (ANEXO V), ou;
 - II) valor orçado pela COMUSA (ANEXO V).
- e) Das licitantes classificadas na forma do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas I e II acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem “d” anterior e o valor da correspondente proposta;

8.10 Das sessões realizadas para a abertura dos envelopes, bem assim daquelas realizadas em reuniões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

9.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93, à Diretoria Executiva da COMUSA.

9.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa dos licitantes em recorrer, será homologado o resultado. No caso de haver interposição de recursos, a Comissão irá analisá-los podendo reconsiderar ou não a sua decisão, e após, encaminhá-los à Diretoria Executiva da COMUSA para a competente deliberação.

9.3 Homologação do resultado da Licitação, o proponente vencedor será convocado, por escrito, dentro do prazo de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, para a assinatura do contrato.

10.0 DO CONTRATO:

10.1 Constam na Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VIII** as condições e forma de pagamento, além das demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

10.2 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início do processo licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

11.0 DA GARANTIA:

11.1 No ato da assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar garantia de 5% (cinco) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

11.3 Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

11.4 O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 120 (cento e vinte) dias.

11.5 Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

11.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.0 DAS PENALIDADES:

12.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela COMUSA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a COMUSA poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos subitens abaixo:

II.1.) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a CONTRATADA:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;
 - b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
 - c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
 - d) desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;
 - e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
 - f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados;
 - g) por descumprimento dos prazos de início de execução dos serviços estipulados no Edital;
 - h) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;
- II.2.) multa no valor de 1% (um por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor;
- II.3) multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II.4) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

12.4 As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de secretários municipais e de Vereadores do Município de Novo Hamburgo;

13.2 A COMUSA reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado, mediante pagamento da contraprestação pelos serviços já prestados, sem que caiba qualquer outro ressarcimento ao licitante contratado.

13.3 Os serviços prestados deverão obedecer às especificações técnicas exigidas no ANEXO I, estando sujeitos à aprovação pela Fiscalização da COMUSA.

13.4 A COMUSA reserva-se o direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço executado que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento

ou contraprestação, sendo obrigação do licitante contratado proceder, imediatamente, as respectivas alterações, retificações ou substituições determinadas.

13.5 O licitante contratado assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à COMUSA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, representantes e prepostos, na execução do objeto contratado, eximindo-a de toda e qualquer responsabilidade ou reclamação que possa advir desta Licitação.

13.6 O licitante contratado será o único responsável para com seus empregados e prepostos, no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da COMUSA ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

13.7 Não atendendo o licitante vencedor à convocação para firmar o instrumento contratual, e, portanto, decaindo do direito de contratar, poderá a COMUSA, observada a respectiva conveniência, convocar os demais participantes, na ordem de sua classificação, para executar o serviço, pelo mesmo preço e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, firmando então o necessário instrumento contratual; ou, revogar a licitação, em qualquer caso impondo ao licitante vencedor desistente a pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação (proposta apresentada), sem prejuízo da aplicação das demais penas previstas no art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, a vista do disposto no art. 81 do mesmo diploma.

13.8 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para contratação, fica facultado aos licitantes liberar-se do compromisso assumido.

13.9 Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.10 Fica eleito o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS para dirimir todos e quaisquer litígios relativos ou decorrentes desta licitação.

13.11 Quaisquer esclarecimentos quanto ao certame poderão ser obtidos na sede da COMUSA – Coordenação de Suprimentos, situada na Avenida Coronel Travassos, n. 287, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo/RS, de 2ª à 6ª feira, no horário de expediente: das 08:00 às 12:00 e das 13:15 às 17:15, pelo telefone (51) 3036-1121 ou pelo e-mail cpl@comusa.rs.gov.br.

Novo Hamburgo/RS, 03 de abril de 2018.

Engº Silvio Paulo Klein
Diretor-Geral

Engº Linei de Carvalho
Diretor Técnico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA COMUSA

PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1 OBJETO

EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LOCALIZADO NA ÁREA FRONTAL DAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO-RS.

2 JUSTIFICATIVA

Este projeto tem objetivo de reformar o prédio destinado ao Centro de Convivência, localizado na Av. Cel. Travassos, nº. 287. Diante da necessidade de um espaço onde os funcionários e pessoas convidadas da comunidade possam confraternizar e, além disso, para que seja proporcionada uma área destinada a reuniões, convivência e encontros em geral, é imprescindível uma restauração completa deste prédio, localizado na área frontal da COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.

Com isso, é esperado que a reforma do prédio, dos sanitários, vestiários, cozinha, salão e varandas venha tornar as dependências adequadas ao uso dos funcionários da Comusa e demais pessoas interessadas da comunidade em geral.

3 GENERALIDADES

As especificações têm por objetivo estabelecer as condições em que se desenvolverão os trabalhos para esta obra, definindo-se os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados.

Compõem estas especificações as definições dos tipos de serviços, definições de técnicas e materiais, definições dos prazos de execução e os critérios de medição.

Na execução dos serviços, deverão ser seguidos fielmente os projetos executivos aprovados, que compreendem as especificações técnicas, plantas e memoriais, somente sendo permitidas alterações com expressa concordância da FISCALIZAÇÃO, mediante prévio termo de aditamento.

Além disso, também deverão ser seguidos no que couber:

- Normas Técnicas da ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis aos serviços;
- Normas da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo referentes à serviços em vias públicas;
- Normas e procedimentos da COMUSA;

A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, inclusive quando for comprovada negligência, imperícia e não observância das Normas de Segurança pertinentes.

4 INTRODUÇÃO

As obras/serviços serão rigorosamente acompanhadas e fiscalizadas pela COMUSA através da Fiscalização indicada na ordem de início.

As especificações aqui apresentadas são suficientes para execução dos trabalhos, deste Edital.

Os serviços serão executados, naquilo que não contrariem o descrito nestas especificações, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas.

A execução das obras/serviços deverá obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do Projeto Executivo aprovado, as recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados e os demais elementos que a Fiscalização venha a fornecer.

A CONTRATADA proporcionará supervisão adequada através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato.

A COMUSA se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto.

A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou do Projeto executivo, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

A execução da obra deverá obedecer, integral e rigorosamente, aos projetos, memoriais, detalhes fornecidos e às normas, especificações e métodos aprovados, ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis aos serviços, sob julgo da FISCALIZAÇÃO, sendo indispensável o cumprimento da NR-18 e da NR-10 do Ministério do Trabalho e normas da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo.

O presente memorial descritivo utiliza também como base de referência o “**Caderno de Especificações do Município de Novo Hamburgo - Obras Prediais**”, conforme a legislação específica, publicada na internet, na pagina www.novohamburgo.rs.gov.br.

Em caso de divergência entre documentos, prevalecerá o indicado pela FISCALIZAÇÃO. Sempre que inexistir norma brasileira e enquanto não for criada uma normatização referente a determinado assunto, ficará a critério da FISCALIZAÇÃO a indicação da conduta a ser seguida.

A CONTRATADA, antes do início das obras, deverá solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para implantação das mesmas, pagará taxas, impostos e demais encargos junto aos Órgãos Públicos e demais Órgãos Competentes. A FISCALIZAÇÃO não autorizará o início das obras sem a devida documentação. Todo e qualquer dano causado por acidentes na realização dos serviços, especialmente onde for comprovada negligência, imperícia e a não observância das Normas de Segurança pertinentes, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Ao concluir as obras a CONTRATADA deverá fazer uma limpeza geral nas áreas onde as mesmas se desenvolveram. Esta limpeza deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO e será condição indispensável para a entrega provisória da obra. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, por conta e risco, as obras em perfeitas condições pelo período de noventa (90) dias após a conclusão das mesmas e, somente após este prazo, será providenciado pela CONTRATANTE o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

5 SEQUÊNCIA DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS

A CONTRATADA, de posse de ordem de início, deverá executar o serviço sequencialmente da seguinte forma:

1. Instalação do Canteiro de Obras;
2. Apresentação e aprovação pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA do plano de trabalho;
3. Projeto das fundações para aprovação pela FISCALIZAÇÃO da COMUSA;
4. Limpeza da área de implantação das obras;
5. Locação total da área da obra;
6. Execução da obra conforme o Plano de Trabalho constante do cronograma físico;
7. Entrega, à COMUSA, do desenho final “Como Construído” (as built) das obras;
8. Entrega das obras à COMUSA.

6 EXECUÇÃO DA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA

As Instalações as Centro de Convivência são compostas por uma edificação em alvenaria com estrutura de concreto armado, com área construída total de 207,00m². Após a reforma e ampliação, o prédio passará a ter uma área adicional de 45,00m² que contemplará uma nova cozinha e a área de varanda em frente. Além disso, a reforma ficará dividida pelos seguintes compartimentos: salão, cozinha, banheiro feminino, banheiro masculino, área de estudos/ biblioteca e ainda a área da varanda.

O “como construído” deverá ser executado em conformidade com a NBR 14.645 – Elaboração do “como construído” (as built) para edificações.

6.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA

A CONTRATADA manterá durante a vigência do contrato um canteiro de obras na área a fim de gerenciar, estocar materiais, equipamentos e acomodar o pessoal das frentes de obras. Antes da instalação do canteiro, a CONTRATADA deverá submeter à FISCALIZAÇÃO da COMUSA o “layout” do mesmo para aprovação ou reestudo, caso a FISCALIZAÇÃO julgue necessário.

O Canteiro de Obras será único para todas as obras constantes nesta especificação.

A CONTRATADA manterá, em cada frente de obra, obrigatoriamente, um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.

O Engenheiro Responsável Técnico prestará à FISCALIZAÇÃO da COMUSA, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de retirada da vegetação, limpeza, terraplanagem, ou outro qualquer necessário para a execução do escritório e galpões dentro da área reservada para o canteiro de obras. O mesmo deverá ser projetado e executado levando-se em consideração as proporções e características da obra.

É responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de água e energia elétrica necessária para o funcionamento do canteiro bem como, todo e qualquer ônus decorrente direta ou indiretamente do consumo de água, telefone, energia elétrica, combustíveis, coleta e destinação do esgoto e do lixo.

O canteiro de obra deverá ser mantido e administrado de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas, em especial a NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Deverá ser mantida até o final da obra uma adequada manutenção, conservação, limpeza e eventual renovação da pintura de todas as instalações, como tapumes, barracos, escritórios, etc.

Estabelecem as principais condições a serem observadas na execução dos serviços de preparo do terreno, trânsito e segurança, acessos e remanejamento de interferências.

A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias a fim de prevenir possíveis acidentes, assumindo total responsabilidade pela sua ocorrência. A CONTRATANTE se eximirá de toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais acidentes. Deverão ser observadas, no que couberem, as normas técnicas e prescrições da ABNT.

Medição e pagamento se darão proporcionalmente ao andamento físico-financeiro da obra quando da apresentação do boletim de medição.

6.2 PLACA DE OBRA

Durante a execução do empreendimento, deverá a CONTRATADA manter, em local visível, placas de obra de acordo com o modelo definido pelo COMUSA.

6.3 MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO

Antes de iniciar a obra, a CONTRATADA deverá reunir e organizar no local de trabalho todo pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas, necessárias e suficientes para garantir a execução e continuidade da obra.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de desmatamento (devidamente autorizados pelo órgão competente), limpeza, terraplenagem e marcação dos prédios dentro da área reservada para o canteiro bem como, as escavações e serviços necessários às fundações e redes de água e esgoto, e outros serviços de acordo com a FISCALIZAÇÃO.

Durante o decorrer da obra, ficarão por conta e cargo da CONTRATADA o fornecimento do mobiliário necessário à FISCALIZAÇÃO como, móveis e utensílios das dependências relacionados quando da especificação da obra.

Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamentos deverão ser executados pela CONTRATADA, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma, responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes desses serviços.

Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deverá ser totalmente limpo, removendo-se entulhos e detritos, executando os serviços de fechamento de fossas e quaisquer instalações provenientes da obra e, quando necessário, o local deverá ser lavado.

O local da obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza, compreendendo esta: serviços de varrição, remoção, lavagem de calçadas, passeios e ruas, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

Medição e pagamento se darão proporcionalmente. Com a mobilização realizada será computado 50% e, ao término das obras - com a desmobilização total - o restante do quantitativo.

6.4 LIMPEZA DA OBRA

O local da obra deverá ser limpo frequentemente, evitando o acúmulo de entulho.

Os materiais resultantes das escavações, remoções e limpeza deverão ser retirados da área de construção e/ou terreno por conta exclusiva da contratada.

6.5 TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA

Altura do tapume será de 2,25m, acabada. Em caso do terreno inclinado o tapume deverá seguir a inclinação do terreno na parte inferior e na parte superior deverá ser alinhado e nivelado. A altura de 2.25m deverá ser respeitada e seguida pelo nível mais alto do terreno.

Deverá ter afastamento do piso, para a passagem de águas e para proteção contra a umidade.

As chapas de vedação serão de madeira compensada laminada, de 6mm de espessura, com acabamento lixado em ambas as faces, sua superfície deverá ser completamente reta e bem fixada, em hipótese nenhuma poderá apresentar descontinuidade, emendas ou “barriga”.

Portões, alçapões e portas, para descarga de materiais e acesso de operários, respectivamente, terão as mesmas características do tapume, com trancas de segurança.

6.6 MOVIMENTO DE TERRA

Compreendem a execução de escavações necessárias para execução de todos os serviços previstos.

6.6.1 ESCAVAÇÕES

Serão procedidas escavações para a execução das fundações, pavimentações e redes complementares e especiais. O material resultante, considerado “entulho”, deverá ser retirado para fora da Unidade, conforme previsto, exceto quando o mesmo, por suas características, possa ser aproveitado como aterro ou reaterro. O material que por ventura vier a ser reaproveitado, será colocado em áreas próximas ao local da obra.

Local: Fundações, passagem de esgoto pluvial, cloacal e sistemas de fossa e filtro.

6.6.2 ATERROS

Os aterros deverão satisfazer as cotas indicadas nos desenhos, executados, com material de qualidade, compatível com o local e sua composição aprovada pela Comissão de Fiscalização. Serão executados em camadas com espessura máxima de vinte (20) centímetros, energicamente apilados e abundantemente irrigados, na projeção da edificação e proteção das redes complementares e especiais.

Após o aterro descrito acima, será estendida uma camada de brita nº 1 e 2, com espessura de dez (10) centímetros, servindo de lastro para posteriores contrapisos.

Local: Em todas as construções previstas.

6.7 ESTRUTURA

Deverá ser executada de acordo com o Projeto Estrutural e prescrições da NBR-6118. Até o décimo dia da obra, juntamente com a Etapa de Instalação do Canteiro, a Contratada apresentará à apreciação da Fiscalização, o Plano de Concretagem (indicando inclusive o traço, granulometria e aditivos) que pretende executar. Chama-se a atenção de que não deverá ser previsto remendos ou nateamento da superfície para fins de retoque, devendo ser obedecido o cobrimento indicado. A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização por escrito pela Fiscalização. Especial cuidado no nível e alinhamentos, com todas as escoras e estroncas contraventadas, bem como furos para passagem de dutos.

Reitera-se especial atenção quanto aos níveis indicados em planta, contraventamento de escoras, prumos, verticalidade (não se tolerando apenas a amarração do arame, mas exigindo-se o contraventamento externo com caibros e, onde necessário, com espaçadores).

Constitui-se de barras de aço de classe CA-50A e CA-60, e armadas de acordo com o Projeto Estrutural e determinações da NBR-6118.

Espaçadores: a fim de facilitar a colocação e cobrimento da armadura, considera-se a utilização de espaçadores plásticos ou de tacos de argamassa (rapaduras).

A colocação dos espaçadores deverá ser feita anteriormente ao pedido de verificação e liberação para concretagem.

Verificação do “slump” no recebimento de cada caminhão, na presença da Fiscalização;

Vetar o uso de concreto bombeado caso não houver plano de concretagem e conseqüente reforço do escoramento, estanqueidade das formas e cuidados com armadura negativa;

Uso de aditivos: somente sob consulta prévia à Fiscalização, acompanhada de justificativa por escrito;

Cura: por aspersão, iniciada 24h após a concretagem, no mínimo por 14 dias, duas vezes por dia (manhã e tarde) ou mais em dias fortes de insolação.

A vibração será obrigatoriamente mecânica, com a disponibilidade mínima, na obra, de dois vibradores mecânicos de imersão.

Durante a concretagem, deverá permanecer disponível no Canteiro, para eventuais reparos, equipe de ferreiros e carpinteiros. A concretagem será acompanhada por Técnico da Contratada e pela Fiscalização.

6.7.1 INFRA – ESTRUTURA

Compreendem a execução de fundações, do tipo e profundidades determinadas no projeto, os quais deverão levar em conta as indicações constantes nos desenhos, nas especificações e como disposto na NBR 6122.

As fundações serão executadas conforme projeto fornecido pela própria Contratada, além de estar em conformidade com o Caderno de Especificações; Deverá a executora, retirar a rede de drenagem e demais tubulações e fundações existentes sob a futura edificação, conforme projeto de nivelamento proposto e executar as novas redes, assim como tomar as devidas precauções ao executar as fundações, sendo tudo conforme Caderno de Especificações.

6.7.2 PILARES, LAJES E VIGAS

Compreende a execução de cinta de amarração em concreto, espessura de acordo com a largura das paredes e altura de vinte centímetros, apoiadas nas alvenarias. “Estas serão armadas, com quatro barras de aço, de diâmetro 10mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada quinze centímetros.

As vigas, pilares e lajes da nova estrutura serão executadas em concreto armado convencional, moldado no local, seguindo-se rigorosamente as especificações e detalhes contidos no projeto estrutural. O concreto utilizado para moldar os elementos estruturais deverá ser usinado e bombeado, tomando-se sempre os cuidados no preparo, transporte e lançamento recomendados na NBR 6118. Independente da procedência do concreto, é imprescindível que o mesmo passe pelos testes de controle de qualidade, que são: ensaio de abatimento e moldagem de corpos de prova para aferição do fck. A resistência característica do concreto aos 28 dias será, para qualquer elemento estrutural, de no mínimo 25 Mpa, e deverá ser comprovada pelo fornecedor do mesmo mediante laudos e relatórios dos ensaios realizados. O aço utilizado para a confecção das ferragens que compõem os elementos de concreto armado serão dos tipos CA-50A e CA 60, e deverão ser fabricados por usinas siderúrgicas que atendam as características exigidas pela NBR 7480. Continuam válidas as recomendações da NBR 6118 nos itens referentes à armazenagem, proteção à corrosão e critérios de montagem da armadura. As vigas de fundação deverão ser executadas nos níveis especificados no projeto estrutural.

Aplicação: Lajes, Pilares, Vigas de concreto e cintas. Vergas nos vãos superiores acima das portas. Deverão ser executadas contra-vergas no vão inferior de todas as janelas em toda a extensão da alvenaria de todos os blocos.

6.7.3 JUNTAS DE DILATAÇÃO

As juntas de dilatação terão sua espessura de 20mm preenchidas com placas de isopor e o acabamento será feito com mastique poliuretano.

Aplicação: Divisa entre o prédio existente e o construído novo para cozinha (indicado nos desenhos).

6.7.4 FORMAS

As formas deverão ser fabricadas com lâminas de madeira compensada revestidas com filme fenólico, com gramatura mínima de 180 g/m², sem falhas ou irregularidades. Deverão reproduzir os contornos, alinhamentos e dimensões requeridas no projeto estrutural e garantir a estanqueidade, impedindo fugas de nata de cimento. Todas as formas, bem como seu escoramento, deverão ser projetados de maneira a suportar, sem apresentar deformações ou sedimentos, as cargas atuantes durante o período de cura do concreto, além dos deslocamentos oriundos das variações térmicas e de umidade. Além disto, as mesmas deverão ser projetadas de maneira a não se apoiar sobre trechos da estrutura já concretados anteriormente, sem que os mesmos tenham sido calculados para suportar este carregamento. O reaproveitamento de formas somente será autorizado se for comprovado o atendimento às condições originais, com o aval por escrito da fornecedora das formas, e de acordo com suas recomendações técnicas devendo, após cada uso, ser procedida à adequada limpeza e a reconstituição do filme sempre que o

mesmo ficar danificado. No caso da recomendação da substituição das formas, devido às más condições das mesmas (sem garantias do perfeito acabamento das peças concretadas), o ônus deverá ser assumido pela Contratada. Os furos e aberturas na estrutura, necessários à passagem de tubulações, deverão ser previstos antes da concretagem, mediante instalação de tacos, buchas ou canos, com diâmetro imediatamente superior ao da tubulação.

6.7.5 ESCORAMENTO

O escoramento deverá ser metálico, composto por escoras telescópicas de aço, com regulagem de altura, com rosca de ajuste, devendo ter todos os acessórios necessários, tais como pontaletes, gualchos, etc.

6.7.6 DESFORMA

A desforma das peças concretadas deverá obedecer rigorosamente ao que segue: -Laterais de vigas e cintas: só poderão ser retirados sete dias após a concretagem. -Fundo das vigas e lajes: só poderão ser retirados vinte e oito dias após a concretagem.

6.7.7 DEMOLIÇÕES

Retirar toda a pintura existente, as partes com rebocos que estejam soltando, bem como pisos e azulejos soltos. Demolir as paredes nos vãos onde o projeto identifica como a demolir, retirar componentes hidráulicos, elétricos, louças, metais, esquadrias e seus complementos existentes. Retirada de bancada, pias, churrasqueira e fogão em concreto, existentes. As peças a serem reutilizadas deverão ser removidas com cuidado para evitar danos a estas para reaproveitamento das mesmas, tanto quanto possível.

A instalação elétrica deverá ser completamente removida para a instalação de nova rede elétrica na edificação. O ponto de tomada continuará sendo através do mesmo ponto.

A demolição deverá ser convencional, executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. Deve-se evitar o acúmulo de entulho em quantidade tal que sobrecarregue excessivamente elementos estruturais e paredes. Os materiais provenientes da demolição, considerados reaproveitáveis, deverão ser convenientemente removidos para os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. Os entulhos provenientes da demolição ou furos deverão ser imediatamente removidos, pela CONTRATADA, aos locais de despejo devidamente licenciados.

6.8 RETIRADA DA ESTRUTURA DE TELHADO

O projeto arquitetônico define a área a ser executada a ampliação do prédio, bem como das demais interferências. Para tanto, o telhado que fica na área de interesse da ampliação deverá ser completamente removido.

O telhado sobre o espaço da Biblioteca deverá ser removido para a construção da elevação das paredes, bem como da retirada dos pilares de madeira que estão dentro da alvenaria.

A retirada de madeiramento de telhado compreende a remoção das tesouras embutidas na alvenaria, fazendo o preenchimento com argamassa dos furos deixados pela retirada do madeiramento.

Ao remover a churrasqueira, deverá ser recomposto o telhado onde ficará o vão da chaminé.

A estrutura do telhado do restante da edificação deverá ser toda revisada, sendo substituídos os elementos que estiverem em más condições de uso. As telhas que porventura estiverem quebradas deverão ser substituídas de modo que não apresentem infiltrações e que sigam o alinhamento adequado das demais.

Medição e pagamento serão realizados por metro quadrado de estrutura retirada.

6.8.1 RECUPERAÇÃO DE DESTACAMENTOS DE REVESTIMENTO OU CONCRETO

Serão realizados os reparos rasos ou superficiais, cuja profundidade é inferior a 2,0 cm.

Antes do lançamento da argamassa para reparo as superfícies deverão ser jateadas com jato de areia ou devidamente escovadas, de forma a remover o material solto e as ferrugens das armaduras, verificando se há excesso de perda de seção da armadura. Caso a armadura esteja em elevado processo de oxidação (e perda de seção acima de 15%) deverão ser instaladas armaduras de reforço, ancorando-as com devido comprimento de emenda.

Os reparos serão realizados com argamassa convencional de cimento e areia. Este material é utilizado para preencher a cavidade originada pela deterioração ou desgaste de elementos estruturais. Trata-se de uma argamassa comum de cimento, areia e água, geralmente confeccionada no traço 1:3 em volume e com fator água cimento de 0,45. Alternativamente, podem ser utilizadas argamassas industrializadas (apresentadas sob a forma de dois componentes: líquido e pó). Deverá ser aplicada sobre uma fina camada de adesivo epoxi, servindo este adesivo para melhorar a resistência da ligação entre o material de base existente e o novo material.

Medição e pagamento serão realizados por metro quadrado de destacamentos tratados.

6.8.2 RECUPERAÇÃO DE TRINCAS EM PAREDES

Uma vez diagnosticada a patologia e concluído que a trinca pode ser fechada definitivamente, os procedimentos recomendados são apresentados a seguir, no caso de paredes revestidas. Esses procedimentos podem ser feitos tanto para trincas existentes na alvenaria como para trincas entre alvenaria e peças estruturais (vigas ou pilares):

- Remover o revestimento numa largura de aproximadamente 25 cm para cada lado da trinca;
- Limpar a região com uma trincha removendo poeiras e materiais soltos;
- Fixar uma tira de tela eletrosoldada galvanizada apropriada para fechamento de trincas. A tela deve transpassar a trinca aproximadamente 20 cm de cada lado e ser presa na alvenaria com pregos pequenos ou cravos metálicos;
- Chapiscar a área a ser revestida;
- Reexecutar o revestimento com argamassa de cimento.

Medição e pagamento serão realizados por metro quadrado de destacamentos tratados.

6.9 COBERTURA E PROTEÇÕES

6.9.1 ESTRUTURA

A cobertura terá estrutura de madeira de boa qualidade, preconizada para esta finalidade obedecendo à disposição indicada nos desenhos.

A armação apoia-se sobre as vigas, devendo as tesouras ser espaçadas com vão máximo de 2,50m.

O terçamento e tesouras serão de madeira de primeira qualidade, isenta de nós, rachaduras e com resistência mecânica suficiente para o vão estipulado.

As superfícies de todas as peças, bem como recortes e entalhes, previamente a sua colocação, receberão tratamento preservativo, em duas demãos.

Aplicação: Em todas as coberturas.

6.9.2 COBERTURA

As telhas serão de chapas onduladas de fibrocimento, espessura de 6mm. A colocação das telhas, parafusos, arruelas e acessórios obedecerão integralmente às indicações do fabricante. As telhas deverão ser colocadas perfeitamente alinhadas, devendo ser tomados cuidados especiais junto aos rufos e com o caimento indicado em planta.

As cumeeiras serão do mesmo material das telhas, fixadas conforme instrução do fabricante. As peças terão ângulo de inclinação compatível com a cobertura.

Aplicação: Na cobertura da ampliação (cozinha) e na biblioteca.

6.9.3 RETIRADA DE FORRO DE PVC

A retirada de forro deverá ser realizada de forma a não causar danos à estrutura do telhado, devendo ser removidas todas as formas de fixação do forro, como pregos e parafusos.

O serviço deverá ser feito em altura apropriada para permitir a retirada das peças de PVC sem que as mesmas caiam em direção aos funcionários.

Medição e pagamento se darão por metro quadrado de forro de madeira efetivamente retirado, isento de pregos/parafusos e pronto para colocação de novo forro.

Aplicação: Salão e sanitários femininos, conforme especificadas em projeto.

6.9.4 FORRO EM RÉGUAS DE PVC FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

O forro PVC será com frisos macho e fêmea, de largura máxima de 20 cm, toda aparelhada. Os frisos serão pregados em ripas também aparelhadas, espaçadas no máximo a cada 50 cm e fixadas à estrutura do telhado por meio de tarugos ou pendurais. O remate do forro interno com as paredes deverá ser com cimalha PVC.

É necessário verificar o ripamento existente para a instalação do novo forro e, se for necessário, complementar a estrutura de madeira de forma que não haja problemas. Atenção ao fixar as estruturas, pois devido elas serem cruzadas, é preciso que as medidas apresentem o nível exato de nivelamento, para que em seguida possa fazer o encaixe dos lambris de PVC, evitando as “barrigas” do forro.

Após a colocação do forro não deverá apresentar ondulações ou destacamentos em relação à estrutura que o suporta. As réguas deverão ser cortadas em comprimentos suficientes para cobrir o vão inteiro com espaço para o remate em cimalha PVC.

Os forros serão de PVC rígido, uniforme, sem recortes ou emendas aparentes, na cor branca fabricados a partir de um Cloreto de Polivinila de alto peso molecular.

Aplicação: toda a área da obra como salão, cozinha, e sanitários, vestiário, biblioteca e varandas.

Medição e pagamento se darão por metro quadrado de forro PVC colocado.

6.9.5 RUFOS

De chapa galvanizada número 26, corte 25, suspensos em algerosas fixadas na alvenaria ou concreto.

Aplicação: Nas coberturas entre a cozinha e o prédio existente; ao redor da chaminé da churrasqueira.

6.10 PAREDES E ELEMENTOS DIVISÓRIOS

6.10.1 ALVENARIA DE TIJOLOS

De tijolo furado, bem queimado, isento de trincas e com fornecedor identificado.

Dimensões uniformes para paredes, com resistência mecânica e porosidade satisfazendo a NBR 8545 e, necessariamente, com peso aparentemente não superior a 1.400 kg/m³.

O fechamento dos vãos das janelas, portas e preenchimentos de buracos e vãos nas paredes, deverão seguir as posições e espessuras indicadas no projeto ou tomando como base a mesma espessura das paredes existentes. Para a execução de fechamentos deverá ser usado tijolo maciço de boa qualidade.

Deverá ser utilizada alvenaria de tijolos furados, à chato nas paredes externas e de cutelo nas internas. Serão empregados tijolos de seis furos redondos, obedecendo às dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto. Os tijolos furados obedecerão às normas da ABNT – NBR 6461, NBR 7171 e NBR 8042 e a execução das alvenarias à norma NBR 8545.

Antes do assentamento os tijolos serão molhados a fim de evitar a absorção de água da argamassa. A argamassa de assentamento deverá ter o traço 1:2:8.

Todas as alvenarias serão cuidadosamente amarradas entre si, não sendo aceitas alvenarias construídas com tijolos quebrados ou trincados. Deverão ser devidamente amarradas através de ferros-cabelo, Ø5mm, colocados a cada 3 fiadas e devidamente fixados a estrutura, ficando no mínimo 50 cm embutidos na alvenaria. Na última fiada dos peitoris (contra-verga) deverão ser colocados 2 ferros de 6,3mm em toda a sua extensão (entre pilares).

As alvenarias deverão ter, na altura de fechamento das portas, uma amarração com 3 ferros de Ø6,3mm, excedendo a largura do vão em pelo menos 25cm para cada lado. Nos casos em que houver contato do ferro com a argamassa, esta deverá ser no traço 1:3 (cimento e areia média), sem qualquer tipo de aditivo ou adição de cal. O encunhamento da alvenaria deverá ser feito respeitando o prazo mínimo de 7 dias.

Deverá ser tomado cuidado especial para que os vãos das aberturas, deixados na alvenaria, permitam um perfeito encaixe das mesmas, sem folgas. Os vãos para as janelas terão as mesmas medidas das próprias esquadrias. Os marcos das esquadrias de ferro serão colocados quando da execução das alvenarias, para que não haja folgas entre os marcos e as alvenarias.

Medição e pagamento serão realizados por metro quadrado de alvenaria executada.

Aplicação: Nas alvenarias a serem construídas.

6.10.2 DIVISÓRIA DRYWALL

Instalação de paredes em gesso acartonado, espessura 11,5cm, estruturadas em perfis de aço galvanizado tipo drywall, nas medidas do projeto, placas ST em ambas as faces, emassadas nas juntas de dilatação com massa própria e fita arremate. As paredes serão instaladas como complemento da altura de paredes em alvenaria existentes no prédio anexo da nova Sede, conforme detalhes em projeto.

Aplicação: Divisória entre o salão e os banheiros femininos.

6.11 PAVIMENTAÇÃO

6.11.1 CONTRAPISO EM CONCRETO

Após o aterro bem compactado, realizar o contrapiso de concreto magro, traço 1:4,5:4,5, com espessura de 5 cm nos ambientes, com superfícies niveladas, formando quadros retangulares de área não superior a 18 m², com junta de dilatação esquadrejadas e alinhadas. O nível de cada quadro, a ser colocado, deverá observar o tipo de pavimentação.

Medição e pagamento serão realizados por metro quadrado de contrapiso executado.

Aplicação: Construção nova. O contrapiso deverá ser executado sobre base limpa, fazendo o nivelamento para receber o piso cerâmico.

6.11.2 PISOS CERÂMICOS

Será utilizado piso cerâmico de boa qualidade, característica e acabamento quadrado nas dimensões conforme projeto de paginação. Superfície acetinada, com espessura de 7,4 mm, cor com RGB 211,211,211 ou RGB 240,240,236 ou aproximado e variação de tonalidade uniforme. PEI 4 ou 5 - tráfego intenso de primeira qualidade, assentes em piso sobre piso com argamassa colante própria para esta finalidade, alinhados com juntas de 5mm, preenchidos com rejunte semi-flexível com propriedade anti-mofo Especial atenção no encontro das peças, tanto nos cantos internos quanto externos. A argamassa colante deverá ser utilizada conforme as recomendações do fabricante.

Aplicação: Varanda, salão, biblioteca, cozinha e sanitários em geral, conforme especificado em projeto.

6.11.3 RODAPÉS:

Fazer a instalação de rodapés cerâmicos em todas as peças do prédio, utilizando o mesmo material cerâmico e rejuntamento utilizado no piso. As peças de rodapé terão altura entre seis e sete centímetros, com as juntas alinhadas com as do piso, e de mesma espessura. O acabamento do rodapé com o prumo da parede deverá ser com argamassa de rejuntamento.

6.12 IMPERMEABILIZAÇÕES

Previamente a execução das alvenarias, executar pintura sobre superfície seca e limpa, com solução betuminosa, mínimo de duas demãos, seguido de aspersão de areia grossa e seca.

A superfície deverá estar perfeitamente limpa e seca, isenta de poeira, óleos, resíduos de argamassa.

A aplicação e o consumo, deverão seguir as recomendações do fabricante.

Quando for usado asfalto "in-natura", este deverá ser do tipo oxidado, aquecido com temperatura não inferior de 180°C e não superior a 220°C, aplicado em, no mínimo, três camadas. A película final resultante deverá ter consumo mínimo de 2 kg/m².

Em qualquer tipo de impermeabilização deverão ser seguidas todas as recomendações dos fabricantes, exceto nos casos em que o memorial especifica padrão superior ao do fabricante, possibilitando uma maior segurança, e será sempre executada por firma credenciada pela fabricante.

Ocorrendo chuvas entre a aplicação de camadas sucessivas, o serviço deverá ser paralisado. O reinício de dará somente quando a superfície estiver completamente isenta de umidade.

Aplicação: Executada em todas as estruturas de concreto que ficarem em contato direto com o solo ou umidade.

6.13 ESQUADRIAS (RESTAURO/FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)

A restauração de esquadrias em ferro e em madeira compreende a limpeza, lixamento, remoção de ferrugens. Aplicação de tinta esmalte, requadro, lubrificação/conserto de mecanismos de abertura e instalação de vidro liso transparente 4mm onde os existentes estiverem quebrados.

As esquadrias deverão obedecer ao projeto, no que diz respeito à localização, funcionamento, dimensões e material de que serão feitas.

Todos os trabalhos de esquadrias comuns ou especiais serão realizados com boa qualidade técnica, por mão de obra especializada e executados rigorosamente de acordo com os detalhes e dimensões indicadas nas plantas do projeto arquitetônico.

Nenhuma esquadria poderá ser assentada sem antes serem verificadas pela FISCALIZAÇÃO as condições técnicas da mesma, seu funcionamento e se confere com os detalhes de projeto ou com a amostra aprovada.

Além do fornecimento, caberá à CONTRATADA a colocação das esquadrias nos vãos previamente preparados para tal, inclusive a fixação dos respectivos tacos, chumbadores, marcos e contra-marcos.

A colocação compreende, principalmente, o nivelamento e prumo das esquadrias e seu perfeito funcionamento após a fixação.

A relação de esquadrias e equipamentos de proteção e acesso consta nas planilhas de orçamento.

Os acessórios e aplicações de serralheria e marcenaria serão colocados após os serviços de argamassa e revestimentos, e protegidos até a conclusão da obra.

As ferragens das esquadrias deverão ser adequadas à função que deverão cumprir na esquadria. Deverão ser precisas no seu funcionamento, com qualidade que garanta durabilidade e acabamento perfeito.

As fechaduras terão o cubo, trinco, chapa-de-testa, contrachapa e chaves em latão. As linguetas poderão ser em latão ou em aço, maciços. O acabamento será cromado para as partes aparentes da fechadura. As maçanetas de alavanca deverão ser de latão fundido ou laminado, maciças; os espelhos, em latão laminado. O acabamento será cromado, salvo outra indicação no projeto.

As ferragens não deverão ser pintadas, exceto quando se tratar de dobradiças de ferro polido, especificadas no projeto.

Não serão aceitos vidros defeituosos, com bolhas, lentes, ondulações, ranhuras e desbitolados.

Deverão ser fornecidos cortados nas dimensões previstas, evitando-se sempre o corte na obra; as bordas deverão ser esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas, regulares e isentas de lascas.

As esquadrias, antes de receberem os vidros, deverão ser preparadas e limpas e os caixilhos, quando de ferro, pintados com tinta antioxidante nas metálicas.

Em caixilhos, será obrigatório o uso de gaxetas ou baguetes para apoio dos vidros, facilitando os deslocamentos consequentes de dilatação.

Para assentamento das chapas de vidro nos caixilhos, será empregada massa de vidraceiro, exceto nos de alumínio ou com baguetes de alumínio, quando será usada massa de calafetar, tiras ou perfilados de plástico flexível apropriado, resistente às intempéries.

Medição e pagamento serão realizados por unidade de esquadria reformada, conforme definição do tipo de esquadria.

6.14 REVESTIMENTOS

6.14.1 CHAPISCO

Cimento e areia, traço 1:3.

Aplicação: Sobre todas as alvenarias, vigas e lajes que receberão revestimentos.

6.14.2 REBOCO

De argamassa regular de cal hidráulica e areia média, desempenado e fratachado, espessura não superior a 1,5 cm. Acabamento feltrado nas alvenarias que não receberão revestimento cerâmico.

O reboco será perfeitamente reguado e desempenado e não serão admitidos imperfeições, rachaduras ou qualquer outro tipo de defeito, conforme determinações do caderno de especificações.

Aplicação: Onde chapiscado ou indicado no projeto.

6.14.3 REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES

A superfície de assentamento deve ser convenientemente preparada para o recebimento da camada de assentamento ou da camada de regularização: de maneira geral, a superfície a ser revestida não pode apresentar áreas muito lisas ou muito úmidas, pulverulência, eflorescência, bolor ou impregnações com substância gordurosa.

Os serviços de revestimento somente serão iniciados se as canalizações de água e esgoto estiverem adequadamente embutidas e ensaiadas quanto à estanqueidade; os elementos e caixas de passagem e de derivações e instalações elétricas estiverem adequadamente embutidas.

As superfícies lisas, pouco absorventes ou com absorção heterogênea de água, têm de ser preparadas previamente ao assentamento das placas com argamassa tradicional ou à execução de camada de regularização, mediante a aplicação uniforme de chapisco. As superfícies de concreto podem, se necessário, ser picotadas.

Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem. Limpar a área com pano umedecido.

Os sanitários receberão cerâmicas de primeira qualidade, até a altura de 1,60m do piso nivelado e nas áreas de chuveiro até a altura de 2,10m (todos os detalhes constam nos projetos). Na cozinha, as cerâmicas serão colocadas em toda a altura das paredes definidas em projeto, com resistência PEI 03. Serão assentadas com argamassa colante, conforme determinações do fabricante e do caderno de especificações do município de Novo Hamburgo, principalmente com relação aos alinhamentos, juntas de assentamento, aderência e aceitação ou rejeição. As cerâmicas serão de primeira qualidade, com metrificação homogênea e tonalidades perfeitas. Não deverão apresentar escamas, deformações ou gretagens.

Medição e pagamento serão por metro quadrado de cerâmica instalada.

6.15 PINTURA

6.15.1 SELADOR / PREPARAÇÃO

Para execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

As superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas.

Previamente a pintura, os revestimentos serão lixados, limpos e receberão uma demão de líquido selador base acrílica. Posteriormente aplicar pintura a base acrílica, de primeira linha, em coloração a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, aplicada em tantas demãos quantas forem necessárias ao perfeito cobrimento das superfícies e uniformidade de coloração.

Todo o reboco solto ou que se desprender durante os trabalhos de preparo das superfícies deverá ser reparado. As superfícies a pintar deverão ser protegidas quando perfeitamente secas e lixadas.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.

Deverão ser adotadas precauções especiais a fim de evitar respingos de tintas em superfícies não destinadas às pinturas como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

De acordo com a classificação das superfícies, estas deverão ser convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que serão submetidas.

Aplicação: onde for aplicada pintura, conforme especificado no projeto.

6.15.2 PINTURA ACRÍLICA OU PVA 2 DEMÃOS

Os serviços de pintura serão executados por profissionais habilitados e de conformidade com estas especificações, devendo ser tomadas todas as precauções e providências necessárias contra intoxicação e inflamações de qualquer natureza.

Todos os materiais para preparo das tintas serão previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO e só serão aceitos quando chegarem à obra em suas embalagens originais do fabricante e intactas, sendo que sua aplicação deverá seguir as instruções da fábrica.

Todas as superfícies a pintar serão preparadas para o tipo de pintura a que se destinarem, conforme as instruções e especificações do fabricante, deste Caderno de Encargos e/ou da Especificação da obra.

As superfícies a receber pintura serão rigorosamente preparadas com a remoção de todos os resíduos, mancha de óleo, graxa, mofo, etc, após serão emassadas, regularizadas, lixadas, limpas e deverão estar completamente secas.

Todos os elementos que não receberem pintura deverão estar protegidos de quaisquer respingos de tinta. Antes do início de qualquer pintura, o local de trabalho deverá estar limpo e livre de resíduos decorrentes do preparo das superfícies, não sendo permitida a execução simultânea de preparo de superfície e pintura.

O acabamento final da pintura deverá apresentar tonalidade uniforme, devendo aplicar-se tantas demãos quantas necessárias.

As pinturas de superfície externas não serão permitidas com tempo chuvoso e úmido. Após ocorrência de chuvas dever-se-à esperar que a superfície esteja totalmente seca para que sejam reiniciados os serviços. Todos os respingos de tinta deverão ser removidos no instante da ocorrência a fim de facilitar a limpeza final da obra.

As pinturas e dissoluções de tintas na obra deverão obedecer às especificações dos fabricantes ou da obra e sua aplicação dar-se-à somente após a liberação da FISCALIZAÇÃO.

Estas recomendações deverão ser observadas para todos os procedimentos.

6.15.3 TINTAS PARA METAL OU MADEIRA

Será aplicado esmalte sintético com pistola, com no mínimo de duas demãos, até um perfeito cobrimento, cor a ser definida pela Comissão de FISCALIZAÇÃO, sendo a última demão aplicada na obra.

Aplicação: Em todas as esquadrias e estruturas metálicas e de madeira, em geral, conforme especificado no projeto.

Acabamento em verniz indicado para os pilares de madeira da varanda, onde necessita de alta proteção contra ação do ambiente (ex: umidade, sol, poeira e fungos). Usar verniz cor madeira natural, para preservar o aspecto original da peça.

6.16 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O desenvolvimento do projeto hidrossanitário e de esgoto pluvial obedece as prescrições das seguintes Normas Brasileiras:

NBR 5626 – Instalação predial de água fria;

NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e Execução;

NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais.

Será executado de acordo com o projeto específico e de acordo com todas as normas pertinentes. Tudo conforme o Caderno de Especificações. Todas as colunas de ventilação devem possuir terminais de ventilação instalados em suas extremidades superiores e estes devem estar a 30 cm acima do nível do telhado. A extremidade aberta de todas as colunas de ventilação deve ser provida de terminal tipo chamine, te ou outro dispositivo que impeça a entrada das águas pluviais e animais diretamente ao tubo de ventilação.

6.16.1 DESOBSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO

A CONTRATADA deverá executar a desobstrução das caixas sifonadas, tubulações PVC, caixas de passagem pelo uso de água pressurizada, soluções químicas ou por materiais ou equipamentos para permitir a passagem de esgoto para a destinação final. Durante o processo não deverão ser empregadas pressões que possam quebrar as tubulações e conexões. Caso ocorram quebras ou danos às tubulações e conexões as custas de reparo ficarão às expensas da CONTRATADA.

Para averiguar a desobstrução das canalizações será realizado teste de vazão, onde o sistema deverá comportar a vazão dos aparelhos sanitários sem ocorrer o afogamento das seções.

Medição e pagamento se darão após teste de vazão satisfatório.

Aplicação: Nas instalações hidrossanitárias do banheiro masculino e no banheiro feminino do salão.

6.16.2 FOSSA SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO

O conjunto do sistema de tratamento deverá atender às recomendações das NBR 12.969/1997 e 7229/1993, e o serviço aqui contempla a instalação, fornecimento de materiais e ligação com o ramal de esgoto primário e a descarga final na rede pluvial.

O recebimento ficará atrelado ao sucesso no teste de carga recomendado nas normas técnicas.

Medição e pagamento por conjunto instalado.

6.16.3 CAIXA SIFONADA PVC

Limpar o local de instalação da caixa;

Fazer a abertura das entradas com serra copo, no diâmetro de entrada da caixa ou fazendo-se vários furos com uma furadeira, lado a lado, em torno da circunferência interna;

Fazer o acabamento final com lima meia-cana;

Fazer um chanfro na ponta para facilitar o encaixe;

As tubulações de entrada terão junta soldável (utilizar solução limpadora para limpar a ponta e a bolsa e soldar as tubulações com adesivo);

A tubulação de saída pode ser instalada com junta elástica, utilizando anel de borracha e pasta lubrificante.

Medição e pagamento por unidade instalada.

6.16.4 COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE

O serviço inclui escavação manual, preparo de fundo de vala e reaterro compactado. A rede para ligação é composta por tubo PVC para rede coletora de esgoto JE DN 100 mm e conexões.

Medição e pagamento por unidade de ligação de coletor à caixa executada.

6.16.5 APARELHOS SANITÁRIOS

As bacias sanitárias de caixa acoplada serão fixadas no piso acabado por meio de dois parafusos com buchas plásticas expansíveis, em furos previamente abertos e ligados ao esgoto por anel de vedação de diâmetro 4". O lavatório deverá ser fixado por dois parafusos aplicados na parede também com buchas plásticas expansíveis.

A saída de esgoto do lavatório e do tanque poderá ser por sifão ajustável ou ligado diretamente a um ralo sifonado (no caso de lavatório com coluna). Os metais deverão ser montados na louça antes da sua colocação.

As bacias sanitárias existentes nos banheiros do salão serão transferidas para o banheiro do vestiário. As pias serão utilizadas as já existentes nos banheiros do salão.

Aplicação: Nas instalações hidrossanitárias dos banheiros femininos do salão.

As bacias sanitárias a serem instaladas no vestiário são as que atualmente estão nos banheiros do salão. As mesmas serão fixadas no piso acabado por meio de dois parafusos com buchas plásticas expansíveis, em furos previamente abertos e ligados ao esgoto por anel de vedação de diâmetro 4". O lavatório existente no vestiário deverá ser reaproveitado e também, será instalado novo lavatório conforme o projeto. Os mesmos deverão ser fixados por dois parafusos aplicados na parede também com buchas plásticas expansíveis. A saída de esgoto do lavatório e do tanque poderá ser por sifão ajustável ou ligado diretamente a um ralo sifonado (no caso de lavatório com coluna). Os metais deverão ser montados na louça antes da sua colocação.

Aplicação: Nas instalações hidrossanitárias dos banheiro masculino (vestiário).

6.16.6 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA

Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas;

Limpar a ponta e a bolsa dos tubos com solução limpadora;

O adesivo deve ser aplicado uniformemente na bolsa da conexão e na extremidade do tubo. Encaixar a ponta do tubo na bolsa da conexão aplicando ¼ de volta.

Medição e pagamento se darão após teste de vazão satisfatório.

6.17 INSTALAÇÃO DE GÁS

Serão instalados dois botijões de gás GLP com capacidade de 45 Kg cada. A ligação ao fogão será executada com tubos de cobre e de acordo com o que determina a ABNT. As paredes do abrigo deverão ser em alvenaria de tijolos maciços e laje em concreto inclinada, conforme projeto. Tudo conforme o Caderno de Especificações.

6.18 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS

Todos os materiais deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO anteriormente à instalação.

Os materiais existentes que estiverem próprios para utilização deverão ser removidos com cuidado para que sejam preservados durante a reforma. Os mesmos deverão ser apresentados à Fiscalização, que determinará se serão efetivamente reutilizados. Durante a reforma, as peças a serem reaproveitadas deverão ser adequadamente armazenadas, à cuidado da Contratada.

A FISCALIZAÇÃO poderá recusar ou solicitar a substituição de matérias fora de acordo com as especificações deste termo ou em inconformidade com a obra.

6.18.1 CUBAS DA COZINHA

Para a cuba da nova cozinha deverá ser utilizada a peça já existente no prédio. Ela está atualmente instalada na varanda.

6.18.2 CHURRASQUEIRA PRÉ-MOLDADA

A churrasqueira pré-moldada a ser instalada deverá possuir características para churrascos típico gaúcho, com medidas adequadas para assar peças maiores de carne. Deve ter capacidade para atender, no mínimo, 60 pessoas, com largura interna mínima de 1,10m e garantia de capacidade térmica, além de resistência estrutural elevada. Deve ser constituída de material com placas refratárias de concreto, ser possuir iluminação interna, sendo utilizadas lâmpadas próprias para fogões devido à resistência às variações de temperatura. Deve possuir suporte para espetos (traseiro e frontais), jogo para a frente, protetor de gordura, acabamento pré-coifa, bocal e fio.

A churrasqueira deverá ser entregue completa e funcional.

Medição e pagamento por unidade instalada.

6.18.3 TORNEIRA CROMADA DE MESA TEMPORIZADA PRESSURIZADA

Deverão ser reaproveitadas todas as torneiras existentes no prédio para as novas instalações, desde que estejam em boas condições de utilização. Não sendo possível, deverá ser fornecida e instalada torneira cromada de mesa para lavatório temporizada de pressão, do tipo bica baixa, bitola 1/2", com tempo de fechamento máximo de 10 segundos, peso aproximado de 0,600kg, para uso em banheiro, altura aproximada de 8,0 cm. A instalação deve seguir os procedimentos do fabricante, com fita veda rosca e quando coloca em funcionamento não deverá apresentar vazamentos ou gotejamentos excessivos.

Medição e pagamento por unidade instalada.

Aplicação: Nos sanitários em geral, conforme especificados no detalhamento do sanitário.

6.18.4 TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA BICA ALTA CROMADO

Deverá ser fornecida e instalada torneira cromada de mesa para pia de cozinha, do tipo bica alta, bitola 1/2", peso aproximado de 0,800kg, para uso em cozinha, altura aproximada de 30,0 cm. Acionamento através de 1/4 de volta. O material da torneira deverá ser Metal. A instalação deve seguir os procedimentos do fabricante, com fita veda rosca e quando coloca em funcionamento não deverá apresentar vazamentos ou gotejamentos excessivos.

Medição e pagamento por unidade instalada.

Aplicação: Na pia da cozinha (duas cubas), conforme especificados no detalhamento do sanitário.

6.18.5 CHUVEIRO ELÉTRICO CORPO PLÁSTICO

Deverá ser fornecido e instalado chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 4600W (220V) com registro de esfera PVC.

Posicionar o registro em relação à superfície da parede (perpendicular) a 1,10m do piso.

Medição e pagamento por unidade instalada.

6.18.6 ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar assento sanitário plástico de acordo com as dimensões da bacia sanitária, fazendo a fixação do mesmo com a louça.

Medição e pagamento por unidade instalada.

6.18.7 ESPELHOS

Em cristal 4 mm, com bordas polidas, fixados com parafusos de cabeça cromada tipo botão de luxo, ou equivalente de igual qualidade, características e acabamentos.

Dimensões: Conforme especificadas no detalhamento dos sanitários.

Aplicação: Nas instalações sanitárias, conforme especificado no detalhamento dos sanitários.

6.18.8 LAVATÓRIOS

As cubas que não forem reaproveitadas as já existentes, instalar lavatório coluna completo, na cor branca, modelo semelhante aos existentes.

Aplicação: Nos sanitários em geral, conforme especificados no detalhamento do sanitário.

6.18.9 PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO

Capacidade: rolo de até 300 metros.

Dimensões: 27,8x13x28cm (larg x prof x alt).

Aplicação: Nos sanitários, conforme especificados no detalhamento dos sanitários.

6.18.10 DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA

Capacidade: 2 maços de até 250 folhas cada.

Dimensões: 33,5 x 14,5 x 38,5 cm (larg x prof x alt).

Aplicação: Nos sanitários, conforme especificados no detalhamento dos sanitários.

6.18.11 SABONETEIRA COM SISTEMA SPRAY

Capacidade: 400 mL

Dimensões: 9,5 x 12,5 x 19 cm (larg x prof x alt)

Aplicação: Nos sanitários, conforme especificados no detalhamento dos sanitários.

6.18.12 CERCAS

As cercas serão em tela de alambrado e revestida em azul 50/12 com mourões de concreto armado pré-fabricado, pintado com tinta acrílica, tudo conforme o detalhe do projeto. Esta cerca será unida entre a mureta existente na divisa do terreno da Comusa com a Av. Coronel Travassos. Tudo conforme o Caderno de Especificações.

6.19 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A instalação elétrica compreendida abaixo do forro deverá ser aparente, com eletrodutos e caixas de passagem devidamente fixadas na parede. Exclui-se disto a instalações elétricas no piso (instalações para o buffet, por exemplo), sendo estas instaladas embutidas no piso.

As instalações deverão estar de acordo com as normas da ABNT e recomendações do Regulamento de Instalações de Consumidores da Concessionária local, última edição.

O quadro de distribuição (CD1) é destinado a alimentar todas as cargas 220V monofásicas, tais como tomadas, iluminação e aparelhos de ar condicionado.

Qualquer prescrição que não esteja contida neste memorial e na planta elétrica, quando da execução, deverá a Contratada consultar a Fiscalização.

A CONTRATADA deverá montar os suportes, acessórios, complementos e materiais necessários às instalações elétricas, de modo a torná-las completas, sem falhas ou omissões que venham a prejudicar o perfeito funcionamento dos conjuntos.

Serão de fornecimento da CONTRATADA, quer constem ou não nos desenhos referentes a cada um dos serviços, os seguintes materiais:

a. Materiais para complementação de tubulações, perfilados, etc., tais como: braçadeiras, chumbadores, parafusos, porcas e arruelas, arames galvanizados para fiação e guias, material de vedação de roscas, graxa, talco, barras roscadas, etc.

b. Materiais para complementação de fiação, tais como: conectores, terminais, fitas isolantes, massas isolantes e de vedação, materiais para emendas e derivações, etc.

c. Materiais para uso geral, tais como: eletrodo de solda elétrica, oxigênio e acetileno, estopa, folhas de serra, cossinetes, brocas, ponteiros, etc.

Todas as instalações deverão ser executadas com primor e bom acabamento com todos os condutores, condutos e equipamentos cuidadosamente instalados em posição firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todas as instalações deverão estar de acordo com os requisitos da ABNT, materiais aprovados pela ABNT, INMETRO e CELPE, e deverão ser executadas de acordo com o projeto fornecido e padrões aprovados pela COMUSA. Todos os equipamentos e materiais danificados durante o manuseio ou montagem, deverão ser substituídos ou reparados a expensas da CONTRATADA e à satisfação da FISCALIZAÇÃO.

As discrepâncias porventura existentes entre os projetos, os memoriais e as especificações deverão ser apresentadas antecipadamente à FISCALIZAÇÃO, antes de sua execução, para decisão.

Nenhum circuito deverá ser energizado após a montagem na obra sem autorização da FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos poderão inspecionar e verificar qualquer trabalho de construção e montagem, a qualquer tempo e, para isso, deverão ter livre acesso ao local dos trabalhos.

Deverão ser fornecidos todos os meios necessários a tais inspeções, bem como para a execução de ensaios e coleta de informações relacionadas com o serviço.

Completadas as instalações deverá a CONTRATADA verificar a continuidade dos circuitos, bem como efetuar os testes de isolamento, para os quais deverá ser observada a NBR-5410 (2004) e ou sucessoras, e deverá ser na presença da FISCALIZAÇÃO.

Todas as provas e os testes de funcionamento dos aparelhos e equipamentos serão feitos na presença da FISCALIZAÇÃO.

As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolamento e ótima condutividade elétrica.

6.19.1 ENTRADA DE ENERGIA

Todas as instalações elétricas serão substituídas, devido ao tempo de uso e a má conservação dos elementos atualmente existentes. Excluem-se os cabos de alimentação geral do CD, que se originam no quadro de medição.

6.19.2 LUMINÁRIAS

As luminárias destinadas a lâmpadas fluorescentes, serão com difusor espelhado de alto rendimento, de sobrepor, para duas lâmpadas de 28W do tipo T5. Referência marca Taschibra ou similar.

As luminárias destinadas aos banheiros, serão do tipo Plafon LED, de sobrepor, corpo em chapa na cor branca e globo de vidro leitoso, para uma lâmpada de 15W. Referência marca Taschibra ou similar.

Para lâmpada, na churrasqueira utilizar luminárias tipo Plafon E27, Produzido em polipropileno reciclado e soquete em plástico com aditivo anti-UV Potência máxima 100W.

Os reatores serão do tipo eletrônicos, com fator de potência mínimo de 0,95 e distorção harmônica inferior a 10%, para 02 lâmpadas de 28W/220V, marca Intral ou similar.

As Lâmpadas fluorescentes serão do tipo tubular, de 28W/220V/60Hz, luz do dia especial.

As incandescentes serão de 40W/220V/60Hz, marca Osram ou similar.

6.19.3 INTERRUPTORES, TOMADAS E ACESSÓRIOS

Os interruptores serão de 01 e/ou 02 seções simples ou paralelas (onde especificado em planta), marca Iriel ou similar.

As tomadas serão do tipo 2P+T, de 10A para as tomadas de uso geral e de 20 A para tomadas de uso específico.

Não será permitida a variação de marcas ou tonalidade nos espelhos, objetivando assim a uniformidade dos acessórios.

Nas caixas de passagem destinadas a espera de chuveiro elétrico, instalar um tampa cega com um furo no meio, no extremo do condutor utilizar conector tipo Sindal, em porcelana, # 6,0mm².

6.19.4 CONDUTORES

Na rede interna, utilizar cabo flexível tipo Pirastic, classe de isolamento 750V e seção transversal de 1,5 mm² para iluminação e 2,5 mm² para tomadas uso geral, para tomadas de uso específico, verificar projeto.

Para futura manutenção das luminárias prever uma folga de cabo de aproximadamente 1,0m por condutor.

6.19.5 ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS

Serão de PVC rígido, anti chama, de diâmetro mínimo de 3/4", na cor cinza. Quando cortados os eletrodutos deverão ficar sem rebarbas e roscados até que ambas as peças encostem entre si, dentro da luva.

Deverão ser fixadas as caixas de passagem através de buchas e arruelas alumínio, para a fixação das mesmas não serão permitido rosca a quente.

Os eletrodutos deveram ser fornecidos em barras com 3m de comprimento, rosca nas duas pontas e providos de luva em uma extremidade. As curvas deveram possuir rosca e luva nas duas pontas.

Não é permitido o uso de curvas de 90° sem a colocação de caixas de passagem entre elas.

6.19.6 QUADROS DE CARGA E CAIXAS DE PASSAGEM

O quadro deverá ser confeccionado Produto Fabricado em PVC antichamas, na cor branca, com barramentos, espaço para 30 disjuntores monopolar.

O quadro deve possuir aterramento individual.

6.19.7 DISJUNTORES

Os disjuntores serão termomagnéticos, unipolares e/ou tripolares e disjuntor residual, corrente nominal conforme em planta. Linha UNIC - marca PIAL-LEGRAND ou similar.

6.19.8 ELETROCALHAS E ACESSÓRIOS

As eletrocalhas e acessórios deverão do tipo liso, com virola, nas dimensões 75x50mm, acompanhada de parafuso e ser fabricadas em chapa nº 20, zincada por imersão a quente e serem formados por uma chapa única,

não tendo em seu processo construtivo qualquer tipo de solda, evitando os pontos de corrosão. Marca Cemar ou similar.

As eletrocalhas serão unidas aos acessórios diretamente por meio de parafusos, evitando o uso de talas ou emendas, os parafusos devem possuir um sistema de auto-trava, não necessitando de chave para seu aperto.

As mudanças de direção serão feitas com junção apropriada tipo L, T e X. Para as saídas dos eletrodutos serão usadas derivações laterais horizontais e saídas de topo. Os acessórios deveram ser da mesma marca do perfilado.

As instalações deverão ser executadas em estrita observância às disposições dos respectivos projetos, a fim de se obter uma perfeita concordância na execução dos serviços.

Qualquer alteração, em qualquer parte das instalações, de acordo com projetos fornecidos, implica na total responsabilidade da empreiteira pela funcionalidade e integridade das mesmas. Nenhuma alteração poderá ser efetuada no projeto, especificações dos materiais e serviços sem a prévia aprovação, por escrito, da contratante através da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais e equipamentos fornecidos e instalados deverão ser do tipo especificado.

Sempre que a FISCALIZAÇÃO tiver dúvidas com relação à execução dos serviços ou dos materiais empregados, poderá solicitar a CONTRATADA nova verificação e amostras do material empregado para posterior decisão.

Nenhuma instalação, integrada aos projetos elétricos, seja aparente ou embutida, poderá ser considerada “liberada”, sem a prévia verificação, por parte da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO, da continuidade e isolamento dos circuitos, da segurança e do acabamento das instalações executadas, das interferências com outras utilidades, etc.

As instalações deverão ser entregues energizadas, testadas e em operação normal.

A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer material, equipamento ou serviço, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre qualquer irregularidade porventura existente.

Medição e pagamento por instalação de prédio completa, conforme projetos elétricos.

7 PROJETO BÁSICO

O OBJETO descrito deverá ser executado conforme o projeto básico o qual é composto pelas seguintes peças técnicas:

Descrição	Arquivo
Projeto Arquitetônico – Situação e Localização	055-CC-ARQ-SL-001-R01
Projeto Arquitetônico – Situação Atual	055-CC-ARQ-002-R02
Projeto Arquitetônico – Situação Atual com Implementações	055-CC-ARQ-003 a 004-R02
Projeto Arquitetônico – Detalhes das Implementações	055-CC-ARQ-003 a 004-R02
Projeto Arquitetônico – Implantação Futura	055-CC-ARQ-005-R02
Projeto Arquitetônico – Biblioteca	055-CC-ARQ-006 a 011-R02
Projeto Arquitetônico – Sanitário Feminino 1	055-CC-ARQ-006 a 011-R02
Projeto Arquitetônico – Sanitário Feminino 2	055-CC-ARQ-006 a 011-R02
Projeto Arquitetônico – Sanitário Masculino	055-CC-ARQ-006 a 011-R02
Projeto Arquitetônico – Cozinha	055-CC-ARQ-006 a 011-R02
Projeto Arquitetônico – Cercamento do terreno	055-CC-ARQ-006 a 012-R01
Projeto Estrutural – Formas	055-CC-EST-FOR-R01
Projeto Estrutural – Lajes	055-CC-EST-LAJ-R01
Projeto Estrutural – Pilares	055-CC-EST-PIL-R01

Projeto Estrutural – Vigas	055-CC-EST-VIG-R01
Projeto Elétrico	055-CC-ELE-001-R03
Projeto Hidrossanitário – Esgoto Cloacal	055-CC-HIDRO-001-R02
Projeto Hidrossanitário – Instalação de Água Fria	055-CC-HIDRO-002-R02

Obs.: Encontra-se em anexo o projeto básico.

A CONTRATADA proporcionará supervisão adequada através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato.

A COMUSA se reserva no direito de adequar e resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido neste Anexo e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto.

A omissão de qualquer procedimento neste Anexo ou do Projeto básico, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

8 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA manterá, em cada frente de obra, obrigatoriamente um encarregado representante da CONTRATADA, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços.

O Engenheiro Responsável Técnico e o Co-responsável, quando for o caso (comprovado por Atestado de Responsabilidade Técnica - ART), prestarão à FISCALIZAÇÃO da COMUSA, juntamente com o encarregado, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento da respectiva frente de obra, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do OBJETO deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do OBJETO contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela COMUSA, para execução do OBJETO do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

A FISCALIZAÇÃO exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do OBJETO contratual.

A partir do início da execução de cada frente de obra a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA, seus empregados e terceiros em geral.

A FISCALIZAÇÃO da COMUSA somente autorizará o início dos serviços após a CONTRATADA:

- a) Comprovar possuir toda documentação legal para execução dos serviços;
- b) Comprovar atender todos os requisitos técnicos, descritos a seguir:
 - Solicitar, antes do início dos serviços, todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o seu início, sem ônus à COMUSA;
 - Providenciar TODAS as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) imputadas aos serviços na qual a CONTRATADA é responsável;

- Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, elaborado de acordo com a Lei Municipal Nº 1.098/2004, com respectivo responsável técnico e ART;
- Apresentar o cronograma de execução das obras, contemplando todas as ações a serem realizadas;
- Fornecer materiais e/ou ferramentas em conformidade com as normas da ABNT;
- Fornecer equipamentos e/ou ferramentas em perfeitas condições de funcionamento mecânico, hidráulico e elétrico;
- Fornecer equipamentos e/ou ferramentas que atendam a produção necessária para o desenvolvimento dos serviços;
- Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, bem como todos os atos, determinações e esclarecimentos que são relevantes e inerentes aos serviços prestados. A FISCALIZAÇÃO da COMUSA e o responsável técnico ou encarregado da CONTRATADA deverão assinar o Diário de Obras;
- Fornecer aos seus empregados: o vestuário regulamentar de trabalho e os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para o desempenho das funções, não cabendo à COMUSA quaisquer ônus que porventura venham ocorrer em decorrência de acidentes;
- Fornecer aos empregados crachá de identificação com as características da empresa, contendo o nome e a função;
- Designar um Encarregado, para ser o seu interlocutor permanentemente, acessível à FISCALIZAÇÃO da COMUSA, podendo ser o próprio titular da empresa se assim lhe convier;
- Executar suas instalações, escritórios, depósitos, vestiários, sanitários e refeitório, conforme estabelecem as Normas do Ministério do Trabalho.

Deverá ser autorizada previamente pela Fiscalização da COMUSA a execução de todo e qualquer serviço.

9 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

É obrigação da CONTRATADA o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Reguladoras NR-5 CIPA – FISCALIZAÇÃO Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluídos no preço proposto.

É obrigação da CONTRATADA, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.

A Contratada obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho. A Contratada deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento. Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes. Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade do construtor, este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

A Contratada se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas

pertinentes ao assunto. Poderá ser exigida pela Fiscalização, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA". Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos. Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento. Fica estabelecido ainda que a Contratante não possa ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

10 IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do Objeto contratado.

11 ABRANGÊNCIA E DEPENDÊNCIAS

Os serviços serão executados com o emprego de mão de obra e equipamentos necessários à sua completa execução, com fornecimento de todos os materiais necessários e especificados neste Edital.

12 PRAZOS

O prazo total para execução da Obra será de 3 (três) meses, a contar da data da ordem de início, emitida pela Contratante, através de sua Diretoria Executiva.

O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico estabelecido de acordo com o item PROPOSTA DE PREÇOS, será enquadrado nos termos do Edital (DAS PENALIDADES).

Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do Objeto.

O prazo total para execução da Obra poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.

Na ocorrência da hipótese acima, a CONTRATADA deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Fiscalização, conforme solicitado no Item PROPOSTA DE PREÇOS.

Considerar-se-ão encerrados os serviços somente após a execução de todos os testes, bem como a entrega do cadastro "as built" das obras, além da desmontagem do canteiro de obras e da limpeza do local.

A CONTRATADA deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo, 3 (três) dias após a emissão da ordem de início.

13 REUNIÃO DE INÍCIO DE CONTRATO

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o 20º (vigésimo) dia após da assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação e validação.

A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº. Responsável Técnico designado pela CONTRATADA.

O documento gerado (ATA), devidamente consolidado, deverá ser apresentado em 2 (duas) vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato, nos termos do art. 56, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Seguro Risco Engenharia
- Cronograma de aquisição dos materiais/equipamentos hidráulicos/elétricos/eletrônicos/mecânico;
- Cópia do registro dos funcionários que estão trabalhando na obra;
- Cópia do certificado de capacitação para trabalhos com eletricidade NR-10 dos funcionários que estarão trabalhando na obra;
- Responsável pelo preenchimento do BDO (Boletim Diário de Ocorrências);
- PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho);

Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão de uma relação de “Assuntos Pendentes” e terão prazo de até 30 dias contados da data da reunião de início, para sua resolução.

A reunião de início de Contrato deverá ser registrada em ATA.

14 REUNIÃO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO

A reunião mensal deverá ser realizada com a presença do Engº. Responsável Técnico ou Engº. Residente, em data que possibilite a elaboração do processo de avaliação do andamento do empreendimento conforme previsto em contrato.

A pauta da reunião mensal deverá contemplar no mínimo os seguintes tópicos:

- Avaliação da qualidade dos serviços executados no período;
- Avaliação dos resultados dos ensaios de laboratório referente as estruturas de concreto e outros realizados no período, com recolhimento para arquivamento dos respectivos documentos;
- Avaliação da evolução física da obra a partir da análise do cronograma apresentado pela CONTRATADA, atualizado até a data da reunião;
- Análise dos Boletins Diários de Ocorrência - BDO do período, que deverão estar legíveis e ser carimbados/assinados pelas partes (Engº Residente e EngºFiscal) e recolhidos para arquivamento;
- Reunir para arquivamento cópia dos laudos de inspeção dos materiais/equipamentos;
- Avaliação da situação dos cadastros referente ao mês anterior;
- Apresentação pela CONTRATADA da relação do pessoal próprio ou de subcontratados alocados diretamente na obra para verificação da fiscalização e consistência com a relação de pessoal para fins de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas;
- Entrega pela CONTRATADA do relatório fotográfico referente ao período de avaliação dos serviços por área e unidade construtiva;

- Fechamento da avaliação dos serviços realizados e materiais/equipamentos aplicados no período.

15 MEDIÇÃO

Mensalmente, a Fiscalização da COMUSA realizará a conferência e medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período, autorizados por ordem de serviço específica de cada frente de obra.

A COMUSA fornecerá um modelo de Planilha de Medição (em arquivo EXCEL) que deverá ser preenchida pela CONTRATADA para fins de conferência da FISCALIZAÇÃO. Esse preenchimento deverá ocorrer em tempo hábil que permita o despacho da FISCALIZAÇÃO até a data estabelecida acima para fechamento da medição, sob pena de acumular a medição para o mês seguinte.

O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o Responsável Técnico da Obra e a FISCALIZAÇÃO da COMUSA até o dia 20 de cada mês. Os percentuais de serviços não medidos e conferidos até essa data só serão considerados na próxima medição (mês seguinte).

Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos e as especificações que integram o presente contrato ou que contrariem as normas vigentes assim como a boa técnica de execução.

Não haverá mais de uma medição no mês para fins de faturamento.

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao limite da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que a execução dos serviços tenha sido previamente autorizada pela Fiscalização da COMUSA. O excedente de medição mensal que ultrapassar os valores estabelecidos no cronograma, não autorizados pela Fiscalização da COMUSA, será faturado no mês subsequente.

16 NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO

Somente após a conferência e aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO, a empresa CONTRATADA **poderá emitir a Nota Fiscal respectiva.**

A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, na Coordenação de Projetos e Obras – Av. Coronel Travassos, 287, Novo Hamburgo- RS –até o dia 25 de cada mês, e deverá conter o seguinte:

- Requerimento com timbre da empresa solicitando o pagamento;
- Nota fiscal original, emitida contra a COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo;
- Planilha de medição assinada pela FISCALIZAÇÃO e pelo responsável técnico pela empresa;
- Cópia da Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução das obras/serviços objeto do Contrato, acompanhada dos comprovantes de transmissão e recolhimento dos encargos sociais.

Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da CONTRATADA, deverão constar, obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores referentes aos equipamentos e materiais empregados, a base de cálculo da Retenção Previdenciária e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), relativo à Obra.

A CONTRATADA deverá discriminar todos os tributos/contribuições a serem retidos, em nota fiscal, com base na Instrução Normativa e base na legislação em vigor, e sofrerá retenção destes, no momento do pagamento da fatura, observando-se para tanto, as seguintes orientações específicas:

a) Para o Erário Municipal, os valores relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 24 de dezembro de 2003, e alterações posteriores ou Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se a empresa for optante do Simples Nacional;

a.1) Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura com a retenção supracitada, a CONTRATADA deverá destacar o valor com o título “RETENÇÃO ISSQN”;

b) Para a Previdência Social, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 8.212/1991, ressalvados o disposto no parágrafo único do art. 140 e no art. 172 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005 com as alterações da Instrução Normativa MPS/SRP nº 20 de 11/01/07 e o disposto na Instrução Normativa SRF n. 971/2009 e alterações, incidirá retenção dos 11% sobre o valor total da Nota Fiscal ou de 3,5% caso a CONTRATADA opte pela desoneração da folha de pagamento para a obra da construção civil referente ao presente instrumento, nos termos da Lei Federal n.º 12.546/2011 e suas alterações posteriores.

b.1) Em qualquer caso, será permitido à CONTRATADA deduzir, para efeitos de base de cálculo destinada à Previdência Social, os valores referente aos materiais e equipamentos, quando for o caso, e desde que comprovados, bem como os valores referentes ao vale-transporte e alimentação, desde que todos discriminados separadamente na nota fiscal;

b.2) Caso a CONTRATADA, apresente nota fiscal sem discriminação em separado de cada um dos itens acima mencionados, a base de cálculo da retenção previdenciária será o valor total da Nota Fiscal apresentada.

b.3) Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor desta retenção com o título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”.

17 PAGAMENTO DA NOTA FISCAL

A COMUSA fará o pagamento até o dia 15 do mês seguinte à emissão da Nota Fiscal, mediante apresentação em tempo hábil da:

- Cópia da Guia de Informações à Previdência (GFIP) dos empregados contratados para execução das obras objeto do Contrato;
- Comprovação de recolhimento do FGTS;

A COMUSA manterá vínculo apenas com a CONTRATADA, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao Objeto contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.

O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação de cópia do documento de matrícula da Obra no Cadastro Específico do INSS.

O pagamento da última Nota Fiscal somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório de todas as frentes de obra e do Contrato como um todo. Também deverá ser comprovada pela CONTRATADA a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

18 REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATUAL:

Não haverá reajustamento do preço contratado. Apenas após ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado.

O requerimento do reajustamento deverá ser entregue na Secretaria da COMUSA, dirigido por escrito ao Senhor Diretor-Geral, em até 60 (sessenta) dias depois de transcorridos 12 (doze) meses do contrato, para o primeiro ano de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o “recebido” da Secretaria da COMUSA.

Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da CONTRATADA, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo, abrangendo o

período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto acima, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade. Fica estabelecido que no primeiro ano de renovação o índice de reajuste retroagirá até a data limite de entrega da proposta, ficando o restante das renovações, caso ocorra, retroagindo a data de anualidade do contrato.

Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes, conforme Item *NOTA FISCAL DA MEDIÇÃO*.

19 COMUNICAÇÃO DIÁRIA DAS OCORRÊNCIAS NAS OBRAS/SERVIÇOS:

A comunicação diária das ocorrências nas obras/serviços será feita entre a Fiscalização e o responsável técnico pela obra/serviço, por escrito feita análise dos Boletins Diários de Ocorrência - BDO do período, que deverão estar legíveis e ser carimbados/assinados pelas partes (Engº Residente e EngºFiscal) e recolhidos para arquivamento.

20 LIMPEZAS DAS OBRAS:

As frentes de obra, durante e no final, serão limpas e isentas de entulhos e restos de obra, recomendando-se a utilização de “containers” para essa finalidade. O custo desse serviço deve ser considerado no preço dos demais itens da obra.

A CONTRATADA é responsável pela disposição final de todo o entulho e restos de obras em local licenciado pelo órgão competente.

21 RECEBIMENTOS DE OBRA:

O recebimento do objeto como um todo, será efetuado em duas etapas distintas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme determina a Lei 8.666/93.

A – RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão da obra/serviço pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela Fiscalização e pelo Responsável Técnico pela obra/serviço.

Essa comunicação escrita da CONTRATADA não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela Fiscalização.

Todas as ocorrências que contrariem a boa execução do Objeto contratado deverão ser arroladas no Termo de Recebimento Provisório.

A contar da data do Termo de Recebimento Provisório do objeto como um todo, a CONTRATADA terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND).

B - RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Recebimento Definitivo do objeto como um todo, será realizado em até 90 (noventa) dias (art. 73, “b”, §3º, L. 8.666/93), por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve

ser assinado pela Comissão e pela CONTRATADA, após vistoria que comprove a adequação do Objeto aos termos contratuais.

A Comissão designada pela COMUSA fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.

A Comissão poderá exigir que a CONTRATADA efetue a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no total ou em parte, do Objeto do Contrato em que se constatem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá de comum acordo com a CONTRATADA, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.

O Termo de Recebimento Definitivo não exime a CONTRATADA no que tange à sua responsabilidade técnica pela execução do Objeto.

Também constitui obrigação da CONTRATADA comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

Além disso, sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a CONTRATADA se responsabiliza pelo serviço prestado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do termo de recebimento definitivo da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- por vícios ocultos ou defeitos da coisa;
- pela segurança e qualidade dos materiais e equipamentos empregados para a execução da obra;
- pelos danos pessoais e materiais causados, inclusive a terceiros em geral, por seus empregados ou prepostos, bem como por sua equipe de profissionais, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, vinculados à execução do objeto contratado;
- pelos defeitos e imperfeições verificados na execução do serviço, não relacionados com a segurança e qualidade do objeto contratado;
- pela imediata reparação/substituição dos serviços, materiais e equipamentos que não atenderem às especificações exigidas pelo Edital, sem qualquer ônus para a COMUSA.

22 ATESTADOS

Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela CONTRATADA no Objeto, somente será emitido pela COMUSA após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Certificado de Registro Cadastral da licitante emitido pela COMUSA. (Para obter o CRC preencher o formulário para Cadastro de Licitantes, disponível no site www.comusa.rs.gov.br e apresentar os documentos solicitados na Coordenação de Suprimentos). O cadastramento deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis anteriores à data assinalada para a abertura dos envelopes.

2. Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que da data da abertura dos envelopes, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

3. Declaração assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, de que a empresa não emprega menor, ou seja, cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo que integra o **ANEXO IV**, deste Edital;

4. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, na forma da lei, mediante Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Tributos ou de Tributos Mobiliários e Imobiliários, quando houver esta distinção;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias e às de terceiros perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), com respectivo prazo de validade em vigor, nos termos da Lei Federal 12.440/2011;

6. Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). Caso o licitante vencedor apresente certidão expedida por conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a contratada deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União).

b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, certificado(s) pelo CREA (em nome de Engenheiro Civil pertencente ao quadro permanente da Licitante, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e em nome da própria Licitante), referente à direção, supervisão, coordenação e/ou execução de REFORMAS DE EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS E/ OU COMERCIAIS.

c) Certidão de que o Profissional de Engenharia, referido no (s) atestado (s) do item anterior, esteja registrado no órgão competente. Caso o licitante vencedor apresente certidão expedida por conselho de outra região, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, a contratada deverá apresentar a respectiva certidão com o visto do CREA-RS no ato da assinatura do contrato (conforme art. 4º da Resolução nº 266/79 – CONFEA e Informativo de Jurisprudência de Licitações e Contratos nº 20 do Tribunal de Contas da União). A comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante poderá ser demonstrada através de Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Certidão de Registro da licitante no CREA, desde que nesta certidão conste o nome do profissional ou ainda, na qualidade de profissional liberal autônomo, Contrato de Prestação de Serviços. Os profissionais apresentados na fase de habilitação serão os responsáveis técnicos pelos projetos e deverão ter disponibilidade para participar das reuniões com a FISCALIZAÇÃO, durante o desenvolvimento dos trabalhos.

d) Atestado de Visita Técnica ao local da obra, conforme modelo contido no ANEXO IV do Edital. Observações:

d.1) Os licitantes deverão agendar a visita com o Eng. Civil Alexandre Grochau Menezes (fone: 51 3036-1121, ramal 1208 ou pelo e-mail amenezes@comusa.rs.gov.br), e deverão trazer por ocasião desta, duas cópias preenchidas do referido documento.

d.2) Não serão realizadas visitas técnicas na data de abertura dos envelopes da licitação.

7. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor ou vara especializada do Foro da sede da empresa licitante.

b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei:

b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os termos de abertura e de encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial;

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, subscritos por contador;

c) Comprovante de Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10,0% (dez) do orçamento da COMUSA relativo ao respectivo lote, devendo a comprovação ser feita relativamente ao mês da apresentação da proposta, na forma da lei:

c.1) Será exigida tabela contendo os cálculos dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que um vírgula cinco (= ou > 1,5), apurado através das seguintes fórmulas:

$$22.1.1.1 \quad LC = \frac{AC}{PC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{igual ou superior a 1,5}$$

sendo:

AC = Ativo Circulante;
 RLP = Realizável a Longo Prazo;
 PC = Passivo Circulante;
 PNC = Passivo Não Circulante;
 AT = Ativo Total

JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DOS ÍNDICES DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- Os índices contábeis escolhidos pela COMUSA são para fins de verificação da qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- Justificam-se os índices escolhidos por representarem a situação de liquidez e solvência do período mais atual, permitindo a presunção de boas condições econômico-financeira do licitante para cumprimento do objeto contratual.
- O índice de 1,5 se demonstra razoável pelas condições médias das empresas do segmento, baseando-se nos fundamentos da análise de balanços empresariais e nas exigências normalmente apresentadas a outras empresas em outros certames semelhantes.

8. Nos casos de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para o início da Sessão Pública

NOTAS:

a. Com exceção do documento arrolado no **item 8**, o proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados por quaisquer dos itens acima, nas condições aqui elencadas, será julgado inabilitado e não poderá participar das etapas subseqüentes da presente licitação, caso em que o Envelope nº 02 será entregue fechado, pessoalmente ou remetido por via postal, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

b. Os documentos que não contiverem menção acerca do respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data assinalada para recebimento dos envelopes, com exceção dos documentos listados no subitem “b” do item 6.

c. Fica dispensada a apresentação, parcial ou total, dos documentos elencados pelos **itens 4, 5, e subitem “a” do item 7** acima, que se encontrem com o respectivo prazo de validade ainda em vigor à data assinalada para recebimento dos envelopes, conforme verificação no Certificado de Registro Cadastral da Licitante junto à COMUSA.

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOTA: O preenchimento do presente ANEXO acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

Ilmo.

Sr. Diretor-Geral da COMUSA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu responsável legal, Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, apresenta, abaixo, sua proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LOCALIZADO NA ÁREA FRONTAL DAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO-RS.. que declara estar de acordo com todas as condições deste Edital, bem como com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

01. Preços unitários e preço total:

(inserir planilha da página seguinte com preços propostos)

02. (escrever neste item o valor do preço total proposto por extenso).

03 O prazo de execução dos serviços é fixado em 30 (trinta) dias, contados da ordem de início.

04. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

05. Nossa proposta está baseada na tributação _____ (SEM DESONERAÇÃO OU DESONERAÇÃO)

06. As condições de pagamento são as seguintes: Faturas mensais, de acordo com o percentual dos serviços efetivamente executados no período e conferidos pela Fiscalização da COMUSA, respeitados os itens 12 a 15 do Termo de Referência.

07. Estamos cientes de que se esta licitação for adjudicada em nosso nome, deveremos no prazo de 2 (dois) dias, apresentar a nossa proposta desmembrada, conforme Item PROPOSTA DE PREÇOS. O não cumprimento deste requisito acarretará na celebração do contrato de acordo com o estabelecido na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e na Instrução Normativa INSS/DC nº 069/2002, alterada pela Instrução Normativa INSS/DC nº 80 de 27 de agosto de 2002.

Novo Hamburgo, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

Cálculo do BDI		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL:	
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	
R	RISCO:	
DF	DESP. FINANCEIRAS:	
L	LUCRO:	
IMPOSTOS		
	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	

Fórmula do BDI	
$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$	

BDI Resultante	
BDI	

Nota:

- Salientamos que deverá ter coerência entre a discriminação do cálculo do BDI desonerado ou sem desoneração com relação ao declarado na proposta item 05 deste anexo.
- Em anexo ao Edital será disponibilizado o orçamento, proposta e arquivos digitais das peças gráficas que constituem o Projeto objeto deste certame.

ANEXO IV

DECLARAÇÕES E ATESTADOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital – COMUSA

A licitante signatária, para fins de participação na licitação em epígrafe, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição dos documentos exigidos na Licitação, que venham a impossibilitar a sua habilitação na presente licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Declara, outrossim, que recebeu este Edital e todos os documentos ao mesmo anexos, e que tomou conhecimento de todas as informações relativas ao certame e respectivo objeto.

Declara, ainda, que concorda com todas as cláusulas deste Edital, das especificações técnicas e anexos que o integram, e dos termos do contrato a ser firmado e que durante o prazo de execução do objeto manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei.

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Carimbo e assinatura)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA
LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)**

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital – COMUSA

..... (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos autorizadores do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___)

(Local e data): _____

(Representante legal): _____
(Carimbo e assinatura)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital – COMUSA

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável técnico da empresa _____ e, no caso desta sagrar-se vencedora da licitação em epígrafe, pela futura proposta *EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DE CONVIVÊNCIA DA COMUSA LOCALIZADA NA AVENIDA CORONEL TRAVASSOS, 287, BAIRRO RONDÔNIA, NOVO HAMBUR-RS*, vem pela presente, informar que efetuou visita técnica no local da obra e que está ciente das condições a serem enfrentadas durante a execução da obra, bem como das exigências e especificações contidas no Edital, não cabendo qualquer alegação posterior de desconhecimento sobre o assunto.

Novo Hamburgo, (data em que foi realizada a visita técnica)

Assinatura(s) e carimbo(s) do(s) responsável (eis) técnico(s)

Assinatura e carimbo do Coordenador de Projetos e Obras ou Servidor Engenheiro da Comusa

ANEXO V

PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO COM O CUSTO TOTAL GERAL OU GLOBAL DO OBJETO, COM OS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS.

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTO	UNITÁRIO CO	COM BDI
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA				
1.1	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	R\$ 1.896,73	R\$ 1.896,73
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	%	100,00	R\$ 332,76	R\$ 33.275,50
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E FINAIS				
2.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	252,30	R\$ 2,61	R\$ 658,85
2.2	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M2	17,70	R\$ 25,74	R\$ 455,55
2.3	DEMOLICAO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	0,30	R\$ 223,10	R\$ 66,93
2.4	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA COM TESOURAS PARA TELHAS CERAMICAS OU DE	M2	80,24	R\$ 18,90	R\$ 1.516,81
2.5	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	5,67	R\$ 96,31	R\$ 546,08
2.6	REMOCAO DE FIACAO ELETRICA	M	200,00	R\$ 9,93	R\$ 1.985,18
2.7	REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS	UN	25,00	R\$ 13,58	R\$ 339,42
3	ATERRO E REATERRO				
3.1	ESCAVACAO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	M3	18,00	R\$ 3,68	R\$ 66,18
3.2	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	9,00	R\$ 51,49	R\$ 463,39
4	ESTRUTURAS				
4.1	CONCRETO				
4.1.1	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO	M3	6,56	R\$ 409,40	R\$ 2.685,69
4.1.2	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE BRITA N. 4	M3	2,14	R\$ 101,29	R\$ 216,75
4.1.3	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. AF_07_2016	M2	35,25	R\$ 24,54	R\$ 865,10
4.2	FORMAS E CIMBRAMENTOS				
4.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÊ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	16,20	R\$ 103,72	R\$ 1.680,19
4.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÊ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_12/2015	M2	62,42	R\$ 158,15	R\$ 9.871,83
4.3	ARMADURAS				
4.3.1	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA NEGATIVA	KG	94,94	R\$ 5,13	R\$ 487,21
4.3.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	69,19	R\$ 14,84	R\$ 1.026,56
4.3.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	84,36	R\$ 10,07	R\$ 849,40
4.3.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	113,52	R\$ 8,28	R\$ 939,48
4.3.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	44,78	R\$ 12,49	R\$ 559,10
5	TELHADO				
5.1	ESTRUTURA DE TELHADO COM TELHAS EM FIBROCIMENTO				
5.1.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5	UN	5,00	R\$ 856,29	R\$ 4.281,45
5.1.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	96,66	R\$ 13,86	R\$ 1.339,94
5.1.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10° COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	96,66	R\$ 41,91	R\$ 4.051,23
5.1.4	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	29,20	R\$ 52,54	R\$ 1.534,16
5.1.5	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	10,20	R\$ 34,99	R\$ 356,88
6	FORRO				
6.1	FORRO EM RÉGUAS PVC				
6.1.1	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	M2	91,54	R\$ 7,56	R\$ 692,16
6.1.2	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	237,70	R\$ 49,82	R\$ 11.843,25

7	ALVENARIAS					
7.2	ALVENARIA EXTERNA					
7.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	72,25	R\$ 82,98	R\$ 5.995,30	
7.2	ALVENARIA INTERNA					
7.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	22,74	R\$ 70,68	R\$ 1.607,19	
7.3	CHURRASQUEIRA					
7.3.1	CHURRASQUEIRA PRÉ-MOLDADA COM DUTO E CHAPÉU DE CONCRETO	UN	1,00	R\$ 2.906,47	R\$ 2.906,47	
7.4	JUNTA ELÁSTICA					
7.4.1	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, DIMENSÕES 1X1CM.	M	12,00	R\$ 23,40	R\$ 280,78	
8	REVESTIMENTOS					
8.1	PISOS					
8.1.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	24,87	R\$ 38,30	R\$ 952,53	
8.1.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	212,80	R\$ 34,77	R\$ 7.398,33	
8.2	PAREDES					
8.2.1	REBOCO					
8.2.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	156,60	R\$ 7,64	R\$ 1.196,32	
8.2.1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	60,32	R\$ 3,43	R\$ 206,88	
8.2.1.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	60,32	R\$ 21,49	R\$ 1.296,20	
8.2.1.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	156,60	R\$ 46,02	R\$ 7.206,36	
8.3	REVESTIMENTO CERÂMICO					
8.3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	41,25	R\$ 50,95	R\$ 2.101,88	
8.3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	25,86	R\$ 61,87	R\$ 1.599,90	
9	PINTURAS					
9.1	EXTERNA					
9.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	182,97	R\$ 13,04	R\$ 2.386,66	
9.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	182,97	R\$ 2,39	R\$ 437,39	
9.2	INTERNA					
9.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	82,04	R\$ 10,41	R\$ 853,76	
9.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	373,10	R\$ 13,04	R\$ 4.866,70	
9.3	PILARES DE MADEIRA					
9.3.1	PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	M2	15,58	R\$ 17,72	R\$ 276,14	

10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
10.1	APARELHOS SANITÁRIOS, LOUÇAS, METAIS E OUTROS				
10.1.1	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	R\$ 158,94	R\$ 158,94
10.1.2	CHUVEIRO PLÁSTICO COM REGISTRO PARA ÁGUA FRIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 97,50	R\$ 292,51
10.1.3	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 510,33	R\$ 1.020,65
10.1.4	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 729,77	R\$ 2.919,09
10.1.5	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	R\$ 232,80	R\$ 232,80
10.1.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	R\$ 79,29	R\$ 158,58
10.2	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
10.2.1	DESOBSTRUÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE ESGOTO	UN	1,00	R\$ 169,39	R\$ 169,39
10.2.2	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	UN	1,00	R\$ 15.557,36	R\$ 15.557,36
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
11.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	1,00	R\$ 14.624,47	R\$ 14.624,47
12	ESQUADRIAS				
12.1	PORTAS				
12.1.1	RESTAURAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA COM FORNECIMENTO DE FECHADURA	M2	3,00	R\$ 177,63	R\$ 532,88
12.1.2	RESTAURAÇÃO DE PORTA DE FERRO	M²	7,98	R\$ 277,50	R\$ 2.214,42
12.1.3	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	M2	1,00	R\$ 804,98	R\$ 804,98
12.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA 80X210 PINTADA COM FECHADURA	UN	2,00	R\$ 1.112,59	R\$ 2.225,17
12.2	JANELAS				
12.2.1	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS	M2	2,47	R\$ 17,16	R\$ 42,43
12.2.2	RESTAURAÇÃO DE JANELAS EM FERRO	UN	8,00	R\$ 242,57	R\$ 1.940,59
12.2.3	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	6,50	R\$ 520,23	R\$ 3.381,47
12.2.4	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	1,15	R\$ 111,52	R\$ 127,91
13	RESTAURAÇÕES				
13.1	RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS				
13.1.1	RECUPERAÇÃO DE DESTACAMENTOS EM ALVENARIA	M2	4,76	R\$ 23,49	R\$ 111,81
13.1.2	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAS EM CONCRETO	M2	12,00	R\$ 11,99	R\$ 143,90
14	URBANIZAÇÃO				
14.1	CERCAMENTO TELA REVESTIDA E MOURÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	1,00	R\$ 12.555,47	R\$ 12.555,47
14.2	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	58,00	R\$ 4,29	R\$ 248,67
14.3	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM LEIVAS	M2	58,00	R\$ 25,43	R\$ 1.474,67
				TOTAL	R\$ 187.057,95

Exemplo de cálculo do BDI

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O
TIPO DE OBRA:

1 - Construção de Edifícios

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL:	4,25 %	3,00 %	5,50 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,90 %	0,80 %	1,00 %
R	RISCO:	1,12 %	0,97 %	1,27 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	0,99 %	0,59 %	1,39 %
L	LUCRO:	7,56 %	6,16 %	8,96 %
IMPOSTOS				
	PIS	0,65 %	conf. Legislação	
	COFINS	3,00 %	conf. Legislação	
	ISSQN	2,00 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	5,65 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	10,15 %	conf. Legislação +4.5%	

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante		MÍN	MÁX
BDI Sem Desoneração:	22,35 %	20,34 %	25,00 %
BDI COM Desoneração:	28,48 %		

* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Lei 13.161/2015). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 4.5% ao item "I - PIS, CFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

Exemplo de cálculo do BDI

Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU

SELECIONE O
TIPO DE OBRA:

6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Itens		Adotado	MÍN	MÁX
AC	ADM CENTRAL:	3,00 %	1,50 %	4,49 %
S+G	SEGUROS E GARANTIAS:	0,56 %	0,30 %	0,82 %
R	RISCO:	0,73 %	0,56 %	0,89 %
DF	DESP. FINANCEIRAS:	0,98 %	0,85 %	1,11 %
L	LUCRO:	4,86 %	3,50 %	6,22 %
IMPOSTOS				
	PIS	0,65 %	conf. Legislação	
	COFINS	3,00 %	conf. Legislação	
	ISSQN		conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Sem Desoneração)	3,65 %	conf. Legislação	
I	PIS, COFINS e ISSQN (Desonerado)	8,15 %	conf. Legislação +4.5%	

Fórmula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI Resultante		MÍN	MÁX
BDI Sem Desoneração:	14,00 %	11,10 %	16,80 %
BDI COM Desoneração:	20,22 %		

* O BDI máximo pode ser ultrapassado nos casos em que a empresa vencedora da licitação se enquadre na desoneração (conforme Lei 13.161/2015). Neste caso, após definir o BDI "sem desoneração" respeitando os limites das tabelas acima, o cálculo do BDI "desonerado" é feito acrescentando 4.5% ao item "I - PIS, CFINS e ISSQN", sem alterar as demais parcelas da fórmula.

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Físico-Financeiro

À
COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

Assunto: CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Estamos cientes de que o Cronograma Físico Executivo do **Objeto**, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro abaixo, deverá ser apresentado, para aprovação, à **Fiscalização**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início, no caso de advir a contratação em razão da adjudicação do objeto da licitação em epígrafe a nosso favor.

Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previsto, visto que a **COMUSA** fará sua programação orçamentária e financeira em função do mesmo.

Novo Hamburgo, (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REFORMA CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA COMUSA									
CÓD.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR					
		SERVIÇOS (R\$)		30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
				SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$ 35.172,23	18,80%	33,33	33,33	33,33	66,70	33,33	100,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E FINAIS	R\$ 5.568,82	2,98%	33,33	33,33	33,33	66,70	33,33	100,00
3	ATERRO E REATERRO	R\$ 529,57	0,28%	100	100	0	100,00	0	100,00
4	ESTRUTURAS	R\$ 19.181,31	10,25%	50	50,00	50	100,00	0	100,00
5	TELHADO	R\$ 11.563,66	6,18%	33,33	33,33	33,33	66,70	33,33	100,00
6	FORRO	R\$ 12.535,41	6,70%	25	25	40	65,00	35	100,00
7	ALVENARIAS	R\$ 10.789,74	5,77%	30,00	30,00	30,00	60,00	40,00	100,00
8	REVESTIMENTOS	R\$ 21.958,40	11,74%	0	0,00	60	60,00	40	100,00
9	PINTURAS	R\$ 8.820,65	4,72%	0	0	10	10,00	90	100,00
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 20.509,32	10,96%	30	30,00	60	90,00	10	100,00
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 14.624,47	7,82%	45	45,00	40	85,00	15	100,00
9	ESQUADRIAS	R\$ 11.269,85	6,02%	40	40	40	80,00	20	100,00
10	RESTAURAÇÕES	R\$ 255,71	0,14%	30	30,00	70	100,00	0	100,00
11	URBANIZAÇÃO	R\$ 14.278,81	7,63%	0	0,00	25	25,00	75	100,00
		187.057,95	100,0%						
TOTAL MENSAL				R\$ 51.244,36	27,4%	R\$ 75.745,77	40,5%	R\$ 60.067,82	32,1%
TOTAL ACUMULADO				R\$ 51.244,36	27,4%	R\$ 126.990,13	67,9%	R\$ 60.067,82	100,0%

ANEXO VII

TERMO DE GARANTIA

TERMO DE GARANTIA

Tomada de Preços nº 002/2018 - COMUSA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)._____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, para fins e efeitos da Lei Federal nº. 8.666/93, combinada com a Lei nº. 8.078/90, DECLARA:

1. Sem prejuízo da responsabilidade penal a que vier dar causa, a **CONTRATADA** dá garantia dos serviços e materiais empregados, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo dos serviços, consoante dispõe a Lei n. 8.078/90, durante o qual subsistirá sua responsabilidade:

- a) pela solidez, segurança e quantidade dos serviços contratados;
- b) pela eleição e emprego dos insumos e/ou matérias-primas utilizadas;
- c) pelos danos pessoais e materiais causados à **COMUSA** e aos seus empregados, bem assim a terceiros em geral, por empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, verificados durante a vigência da contratação, ou dela decorrentes;
- d) pelo pagamento de todas as quantias devidas e/ou decorrentes de mão de obra, materiais, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, deslocamentos, transporte e descarga, alimentação, instalações, equipamentos, seguros, licenças, dentre outros, pertinentes à execução do objeto contratado;
- e) pelos defeitos e imperfeições verificados nos serviços empregados – total e/ou parcialmente, não relacionados com a segurança e solidez do objeto contratado;
- f) pelos danos causados por fato do produto, do serviço ou vício oculto, a contar da verificação do dano.

2. A garantia implica em imediata substituição dos serviços que não atenderem às especificações exigidas, sem qualquer ônus para a **COMUSA**, bem assim imediato ressarcimento de todo e qualquer dano causado à **COMUSA** e/ou aos seus empregados.

3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos, imperfeições e/ou substituições, será definido pela Equipe Técnica da COMUSA, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2018.

LICITANTE

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018– COMUSA

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Contrato n. xx/2018

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Autarquia Municipal sediada na Av. Coronel Travassos, nº 287, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.569/0001-51, aqui representada por seu Diretor-Geral, **Eng.º Silvio Paulo Klein** e por seu Diretor Técnico, **Eng.º Linei de Carvalho**, doravante denominada, abreviadamente, **COMUSA**, e _____, pessoa jurídica, estabelecida à av/rua _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____/RS, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui representada por seu diretor/sócio-administrador/procurador, Sr. _____, adiante denominada, simplificada, **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e acertado este Contrato, nos termos autorizados pelo art. 23, inc. I, al. “b” da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, LOCALIZADO NA ÁREA FRONTAL DAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DA COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO-RS**.

1.2 O objeto será executado com o emprego de mão de obra e equipamentos necessários à sua completa execução, incluindo o fornecimento dos materiais, conforme detalhamento do ANEXO I do Edital.

SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim elencar as responsabilidades da CONTRATADA, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços Nº 002/2018, com todos os seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;
- c) Requisição nº 53/2018.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

3.1 A execução do presente Contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

4. QUARTA: DOS PRAZOS

4.1 O prazo total para execução do objeto será de 3 (três) meses, a contar da data da emissão da ordem de início.

4.2 A CONTRATADA deverá iniciar a mobilização para os serviços, no máximo 3 (três) dias, após a emissão da ordem de início, e tão logo conclua a mesma, dê andamento aos trabalhos propriamente ditos.

4.3 O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, conforme cronograma físico será enquadrado de acordo com os itens previstos na **Cláusula Décima Segunda**.

4.4 O prazo total para execução do Objeto poderá ser prorrogado, desde que se verifique a ocorrência de alguma das hipóteses previstas nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.5 Na ocorrência da hipótese acima, a prorrogação deverá ser previamente justificada por escrito e submetida à aprovação da Diretoria Executiva da COMUSA, cabendo à CONTRATADA elaborar novo cronograma físico-financeiro, considerando o acréscimo de prazo.

4.6 Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo total de execução estabelecido.

QUINTA: DO PREÇO CONTRATADO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelo preço total do presente contrato a COMUSA pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____) referente à mão de obra, e o valor de R\$ _____ (_____) referente a materiais e equipamentos.

5.2 O valor supramencionado será pago de forma parcelada, mensalmente, de acordo com o percentual dos serviços efetivamente executados no período e conferidos pela Fiscalização da COMUSA.

5.3 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao limite da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que a execução dos serviços tenha sido previamente autorizada pela Fiscalização da COMUSA.

5.4 Será faturado no mês subsequente o excedente de medição mensal que ultrapassar os valores estabelecidos no cronograma, não autorizados pela Fiscalização da COMUSA.

5.5 O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte à emissão da Nota Fiscal.

5.6 O primeiro pagamento estará condicionado à apresentação de cópia do documento de matrícula no Cadastro Específico do INSS.

5.7 O pagamento da última Nota Fiscal somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório de todos os serviços e do Contrato como um todo. Também deverá ser comprovada pela CONTRATADA a baixa de matrícula no Cadastro Específico no INSS (CEI).

5.8 Fica vedado à CONTRATADA negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira, diretamente na sede da COMUSA.

5.9 Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e parafiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o Imposto de Renda e demais tributos e contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir sobre os serviços executados ou em decorrência deles.

5.10 Os preços ora contratados não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação, salvo hipótese prevista na **Subcláusula 5.18**.

5.11 Ocorrendo atraso superior a 10 (dez) dias no pagamento de qualquer parcela, o débito será pago com o acréscimo de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 1% (um por cento) ao mês, a título de compensação financeira.

5.12 No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere e seus anexos, a COMUSA fica, desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

5.13 Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer.

5.14 Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem existência da correspondente aprovação dos relatórios e planilhas mensais.

5.15 A COMUSA poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

5.16 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(ais) comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários e fundiários junto ao INSS (GRPS) e ao FGTS (GFIP), incluída a respectiva RE, relativos ao mês antecedente.

5.17 Em conformidade com as normas legais pertinentes, quando do pagamento(s) da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(ais),

a COMUSA procederá às retenções incidentes e/ou decorrentes de tributos e demais contribuições.

5.18 Caso o prazo inicialmente fixado seja prorrogado, nas hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e desde que não decorrente de atraso na execução do Objeto por culpa da Contratada, ultrapassando o período de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste ao saldo contratual remanescente, mediante requerimento escrito da Contratada, pela variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, aquele que vier a substituí-lo.

5.19 O requerimento do reajustamento, dirigido por escrito ao Senhor Diretor-Geral da COMUSA, deverá ser efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no item anterior, e será entregue à Fiscalização.

5.20 O requerimento deverá ser apresentado em duas vias, a fim de que seja devolvida a segunda via, com o “recebido” da Fiscalização.

5.21 Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no item anterior, caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, da Comusa – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, estabelecido por Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual.

6.2 Os recursos orçamentários correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Código Reduzido:	1702
Órgão:	23 – COMUSA
Unidade:	4 – Área Operacional
Ação:	1126 – Modernização da Estrutura da COMUSA
Vínculo:	400 – Autarquias e Fundações
Subelemento:	344905199010000 – Obras de Infra-estrutura

SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA COMUSA E DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da COMUSA e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital da Tomada de Preços n. 002/2018 e todos os seus ANEXOS.

OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a execução do seu objeto.

NONA: DAS DESPESAS

9.1 As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA.

DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

10.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a COMUSA ou para terceiros, garantindo à COMUSA direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.

10.2 Todos os encargos de ordem social, trabalhista, previdenciária, tributária, parafiscal, emolumentos, e outras contribuições, assim como todas as despesas com mão de obra, seguros, transporte e descarga, fretes, testes de

qualidade, deslocamentos, estadias, alimentação, e demais custos necessários para a execução do objeto contratado, ou dele decorrentes ou a eles relativos, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

10.3 A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela COMUSA, para execução do objeto do contrato, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

10.4 A fiscalização exercida pela COMUSA não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

10.5 A partir do início da execução da obra, a CONTRATADA será responsável pela sinalização do local e por quaisquer danos ocorridos à COMUSA, seus empregados e terceiros em geral.

DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1 No ato da assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA apresentar garantia de 5% (cinco) do valor do contrato, cabendo ao adjudicado optar por uma das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da COMUSA, a CONTRATADA deverá reapresentá-la em 48 horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

11.3 Fica vedado à CONTRATADA pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

11.4 O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do objeto em pelo menos 120 (cento e vinte) dias.

11.5 Na hipótese de prorrogação do prazo de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originais, aplicando-se o previsto no disposto acima.

11.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES

12.1. É assegurada à COMUSA a prerrogativa de, unilateralmente, e forte ao art. 58 da Lei nº 8.666/93:

a) modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, nos limites previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, pelas formas elencadas pelo art. 79 da mesma Lei;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste, garantida à Contratada a prévia e ampla defesa, antes da imposição das seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nas formas previstas nos subitens abaixo:

II.1.) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a CONTRATADA:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à FISCALIZAÇÃO;

b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;

c) entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;

d) desatender as determinações da FISCALIZAÇÃO;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;

f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos a COMUSA ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados;

g) por descumprimento dos prazos de início de execução dos serviços estipulados no Edital;

h) por descumprimento de qualquer condição ou exigência constante no Edital;

II.2.) multa no valor de 1% (um por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor;

II.3) multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, se não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II.4) multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato no caso de recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo ou se a CONTRATADA infringir mais de um item ao mesmo tempo.

12.3 As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, mediante compensação direta, a critério exclusivo da COMUSA, ou, quando for o caso, cobradas de forma administrativa e/ou judicial, assegurando à CONTRATADA, em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.4 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das sanções elencadas nos itens precedentes.

DÉCIMA QUARTA: REGÊNCIA

14.1 O presente contrato e a relação entre as partes regem-se pelas regras insculpidas pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, para todos os fins e efeitos.

DÉCIMA QUINTA: GESTOR

15.1 - A COMUSA designa o servidor Alexandre Grochau Menezes, Engenheiro Civil, matrícula nº 184, como gestor do contrato.

DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Novo Hamburgo/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas.

Novo Hamburgo/RS, ____ de _____ de 2018.

COMUSA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

Eng.º Silvio Paulo Klein
Diretor-Geral

Eng.º Linei de Carvalho
Diretor Técnico

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF nº:

2) _____

Nome: